

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**

# **Diário Oficial**



ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.945

Belém - Terça-feira, 22 de fevereiro de 1983

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## **SECRETARIADO**

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## **NESTA EDIÇÃO**

### **DECRETOS**

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/83-CL-  
EDITAIS e AVISOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

### **RESENHAS**

Da Justiça Estadual

TOMADA DE PREÇO Nº 01/83

ADITIVO AO EDITAL Nº 01/83

Da Assembléia Legislativa do Estado

**1 Caderno**

**34 Páginas**



**IMPrensa OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve nomear efetivamente de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22 de 29.06.82), WALTER MACIEL DE MATOS para exercer o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar LUIVAN OLIVEIRA LOPES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

\* DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ZUILA CÂNCIO DE SOUZA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.939, de 10.02.83.

## SECRETARIA

### FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 92 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

**RESOLVE:**

Designar, LUIZ GUILHERME MAIA TOSTES, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para responder pelo expediente da Assessoria de Assuntos Econômicos desta Secretaria, até ulterior deliberação.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 788 - Dia: 22.02.83)

PORTARIA Nº 94 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista a solicitação contida no ofício nº 018/83 de 07.02.83,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa, da função de Chefe de Administração de Edifícios da 1ª Região Fiscal - Belém, símbolo FG-1, ao Agente Tributário GEP-TAF-503.1, MANOEL DA PAIXÃO TORRES PALHANO. JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 794 - Dia: 22.02.83)

PORTARIA Nº 95 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista a solicitação contida no ofício nº 018/83, de 07.02.83 da DRFE-1ª RF.,

**RESOLVE:**

Designar, JULIANO DOS SANTOS GOMES, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, para exercer a função de Chefe da Administração de Edifícios da 1ª Região Fiscal - Belém, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano, vaga com a dispensa de Manoel da Paixão Torres Palhano.



JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 794 - Dia: 22.02.83)

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 794 - Dia: 22.02.83)

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES  
ECONÔMICO FISCAIS

PORTARIA Nº 96 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0548 de 07.02.83,

**R E S O L V E:**

Fixar o período de 15.02.83 a 15.08.83, para gozo da licença especial concedida através Portaria nº 49, de 02.02.83, a MARIA DO CARMO SILVA CANTO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal - Santarém, correspondente ao decênio de 24.02.69 a 24.02.79.

PORTARIA Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Determinar, que a funcionária TEREZINHA DE JESUS MOURA VEIGA, Agente Tributário, Classe A, responda pelo expediente da Chefia do Serviço de Estatística e Tratamento de Dados FG-4, durante o impedimento de seu titular que está respondendo pela Coordenadoria, até ulterior deliberação.

DORIVAL SPATTI  
(Ext. Reg. nº 794 - Dia: 22.02.83)

## ANÚNCIOS

CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÁ  
CGC/MF 04.339.768/0001-45

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE 1982

**LOCAL:** sede social, na rua 28 de Agosto, 653, cidade de Humaitá (AM);  
**CONVOCAÇÃO:** edital publicado nos dias 14, 15 e 18 de outubro de 1982 no "Diário Oficial do Estado do Amazonas" e no "Jornal do Comércio", de circulação diária na cidade de Manaus (AM); **QUORUM:** acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral; **MESA DIRETORA:** acionista Douglas Antônio Granemann de Souza, como presidente; acionista Dalcly André Barbosa, como secretário; **SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:** leitura, discussão e aprovação da Proposta do Conselho de Administração sobre as seguintes matérias: (1) transferência da sede social para a travessa Quintino Bocaiuva, 1686, sala 03, na cidade de Belém (PA); (2) criação de um dependência social na rua 28 de Agosto, 653, na cidade de Humaitá (AM); (3) distribuição, apenas para efeitos operacionais e tributários, do capital social autorizado entre as dependências sociais da seguinte forma: sede de Belém - PA - Cr\$500.000,00; dependência da cidade de Humaitá (AM) - Cr\$100.000,00; dependência onde está situado o empreendimento agro-pastoril da Companhia (rodovia BR-319-Humaitá - AM) - o montante correspondente ao saldo; (4) alteração redacional do "caput" do artigo 29 do estatuto social, como segue: "Art. 29 - Tem a Companhia sede e foro na cidade, comarca e Município de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil". (aa) Indústria de Compensados Triângulo Ltda., Laminadora Imperatriz Ltda., Sereno Epitácio Porsch, Douglas Antônio Granemann de Souza e Dalcly André Barbosa.

A ata da Assembléia Geral Extraordinária cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA - arquivada sob o nº 1390003465 4 em 16 de dezembro de 1982 Secretaria de Indústria e Comércio Junta Comercial do Estado do Amazonas "JUCEA" Certidão: Certifico que este documento foi Registrado sob nº e data estampados acima - Paulo de Oliveira - Secre-

tário Geral e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que por decisão da primeira turma reunida em 09 de fevereiro de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1530005191 a 1 19 via da presente da Cia. Agro-Industrial Humaitá, Belém, 09 de fevereiro de 1983. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - Adalberto Acataussu Nunes - Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 811 - Dia 22.02.83)

## PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.

C.G.C. 05.090.345 / 0001 - 05  
Insc. Est. 15.005.135-2

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de março de 1983, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social subscrito;
  - Outros assuntos de interesse social.
- São Francisco do Pará, 18 de fevereiro de 1983.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
HERMÓGENES URDINIÑEA CONDURÚ  
WILTON SANTOS BRITO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A  
a) Ilegível

(T. n. 00922 - Reg. n. 781 - Dias 21, 22 e 23.02.83)



ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA  
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
CGC/MF 04814786/0001-31

Aos dias 17 de fevereiro de 1983, às 11,40 horas na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a reunião da Diretoria de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com a presença de todos os Diretores reeleitos todos na Assembléia Geral Ordinária realizada hoje de manhã há poucas horas, a fim de proceder à distribuição de cargos, conforme os artigos 10 e 11 do Estatuto Social em vigor da empresa e tomar posse dos mesmos, de acordo com o artigo 148 da Lei nº 6.404/76. Precedendo as eleições mútuas, os cargos sociais foram distribuídos, da seguinte maneira: YOSHIJI TADA como Diretor - Presidente, YUKIO KOMIYAMA como Diretor - Vice - Presidente, SADAO OKUNO Diretor Superintendente, MASANOBU ABE Diretor Administrativo, TAHICHI HAYASE Diretor - Financeiro, TAKESHI TANISHITA Diretor Industrial, KAZUMA HORI Diretor do Depto. de Madeiras, TOSHIO EINAGA Diretor de Assistência Técnica, KIYOSHI HIRAKOSHI e ELIAS GATTASSE KALUME, Diretores sem designação específica, dispensando-se a qualificação de cada um por constar já nas Atas da Assembléia Geral da Reunião da Diretoria que os elegeram por primeira vez. O Sr. Yoshiji Tada, Presidente reeleito, declarou empossados todos os Diretores nos respectivos cargos, devendo a presente ata ser considerada como termos de posse previstos no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, a qual vai assinada por todos os Diretores ora empossados. (aa). YOSHIJI TADA, YUKIO KOMIYAMA, ELIAS GATTASSE KALUME, SADAO OKUNO, MASANOBU ABE, TAHICHI HAYASE, KIYOSHI HIRAKOSHI, TAKESHI TANISHITA, KAZUMA HORI e TOSHIO EINAGA.

Eu, Secretário da Ata da Reunião da Diretoria realizada em 17/02/1983, declaro para os devidos fins que a presente Ata é transcrição fiel da original constante do livro próprio da Sociedade.

Belém, 18 de Fevereiro de 1983.

*Tahichi Hayase*  
TAHICHI HAYASE - SECRETÁRIO

VISTO:

*Yoshiji Tada*  
YOSHIJI TADA - D. PRESIDENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00927 - Reg. n. 818 - Dia 22.02.83)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CGC/MF - 04814786/0001-31

Aos dias 17 de Fevereiro de 1983, às 10.00 horas na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com a presença dos Acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas postas no Livro próprio. Aberta a reunião, o Sr. YOSHIJI TADA, Diretor - Presidente da empresa, ocupou a mesa da presidência em obediência ao que dispõe o §-1º do artigo 19 do Estatuto Social, declarou inicialmente instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nomeou a mim MASANOBU ABE como secretário a quem pediu a leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/Dezembro/1982; 2) Destinação do Lucro; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4) Eleição de Diretores para o biênio de 1983 e 1984, fixando-lhes remunerações "pro-labore"; 5) Outros assuntos correlatos. Iniciando-se o trabalho, foi lido por mim os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no "Diário Oficial do Estado" no dia 11/fevereiro/1983 e após, o presidente apresentou os esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo os quais os mesmos foram aprovados unanimemente com os votos de reconhecimento à Diretoria, pois, apesar das dificuldades notórias da situação econômica do país, foram conseguidos os resultados razoáveis. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, de vez que este não funciona pela determinação da Assembléia Geral. Absteram-se da votação os que estão legalmente impedidos. Passou-se ao 2º assunto e deliberaram que os lucros à disposição desta reunião no valor de Cr\$-890.360.977,35 (oitocentos e noventa milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco) e constantes das Demonstrações Financeiras já aprovadas, são distribuídos a título de

dividendo entre os Acionistas em moeda corrente do país a quantia de Cr\$-441.708.206,29 (quatrocentos e quarenta e um milhões, setecentos e oito mil, duzentos e seis cruzeiros e vinte e nove centavos), dividendo esse que corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do Capital Social atual, que é de Cr\$-1.262.023.446,55, devendo o restante de Cr\$-442.652.771,06 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e um cruzeiros e seis centavos) ser deixado na conta Reserva de Lucro para posterior incorporação ao Capital Social. Em seguida, aprovaram a quantia de Cr\$-1.233.798.696,48 (Um bilhão, duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e quatrocentos e oito centavos) como o valor da Correção Monetária do Capital Social realizado cujo valor foi mencionado acima, devendo o valor da correção permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Após, procedeu-se à eleição de Diretores para o biênio de 1983 a 1984, sendo reeleitos por unanimidade todos os Diretores atuais ou sejam os Srs. Yoshiji Tada, Yukio Komiya, Sadao Okuno, Elias Gattasse Kalume, Masanobu Abe, Tahichi Hayase, Kiyoshi Hirakoshi, Kazuma Hori, Toshio Einaga e Takeshi Tanishita, dispensando-se a identificação por constar da ata das Assembléias Gerais ou Reuniões da Diretoria que os elegeram por primeira vez. Os cargos e atribuições dos Diretores ora reeleitos deverão ser fixados pela própria Diretoria conforme os Artigos 10 e 11 do Estatuto Social, sendo fixado neste artigo máximo da empresa apenas o teto máximo global de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) mensais a título de honorário "pro-labore" para todos os Diretores até o mês da próxima Assembléia Geral Ordinária, quantia essa dentro da qual o Diretor - Presidente a ser escolhido pela Diretoria determinará para cada um dos Diretores remuneração que será certa conforme dedicação e responsabilidade do respectivo cargo. Permanece desativado o Conselho Fiscal. Após todas as deliberações, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 11.00 horas, o presidente da mesa declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na reunião os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim Secretário MASANOBU ABE a ordem do dia, que consta na circular de convocação previamente entregue aos Acionistas na forma do Estatuto Social, do seguinte teor: "Aumento do Capital Social e a consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social". O presidente da mesa esclareceu haver a necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas: 1) Cr\$-1.233.798.696,48, valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovado na Assembléia Geral Ordinária de hoje; 2) Cr\$-121.676.096,00, valor da isenção do Imposto de Renda, de acordo com o artigo 23 do Decreto Lei nº 756/69, de vez que a Sociedade é mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia); 3) Cr\$-448.652.771,06, saldo do lucro do exercício, conforme as deliberações da Assembléia Geral Ordinária de hoje; 4) Cr\$-9.050.375,16, valor da Correção Monetária Especial referente ao reflorestamento; 5) Cr\$-21.687.531,00, Reserva de Incentivos Fiscais, conforme o Decreto - Lei nº 1376/74 e a legislação pertinente, totalizando a quantia de Cr\$-1.835.065.471,70 (um bilhão, oitocentos e trinta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e setenta centavos), cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de Cr\$-1.262.023.446,55 para Cr\$-3.097.088.918,25 (três bilhões, noventa e sete milhões, oitenta e oito mil, novecentos e dezoito cruzeiros e vinte e cinco centavos). A proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, passando, pois, a Sociedade ter o Capital Social de Cr\$-3.097.088.918,25 dividido em 56.100.000 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. Conseqüentemente, o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$-3.097.088.918,25 (três bilhões, noventa e sete milhões, oitenta e oito mil, novecentos e dezoito cruzeiros e vinte e cinco centavos) dividido em 56.100.000 (cinquenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lida e achada conforme vão assinadas por todos os Acionistas presentes. (ass) pp. EIDAI CO., LTD, pp. MITSUBISHI CORPORATION, ELIAS GATTASSE KALUME, YOSHIJI TADA, MASANOBU ABE, pp. KIYOSHI HIRAKOSHI e pp. TOSHIO EINAGA.

Eu, Secretário das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 17/fevereiro/1983, declaro para os devidos fins que as presentes Atas são transcrições fiéis das originais constantes do livro próprio da Sociedade.

**IMPrensa Oficial**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital  
Anual Cr\$ 20.000,00  
Semestral: Cr\$ 10.000,00  
Outros Estados e Municípios:  
Anual: Cr\$ 35.000,00  
Semestral: Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 70,00.

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÃO: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque No. 0001 para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Belém, 18 de Fevereiro de 1983.

*Alfredo Ferrelha Coelho*  
ALFREDO FERRELLHA COELHO  
SECRETÁRIO

VISTO:

*Yoshiji Tada*  
YOSHIJI TADA  
DIRETOR - PRESIDENTE

*TSUGUO KOYAMA*  
TSUGUO KOYAMA  
ADVOGADO  
Inscrição na O A B.n.ºT-11B

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/02/83, foi arquivada nesta Junta Comercial, a 5ª n.º 74-83 a 1ª via da presente Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de novembro de 1982.  
Belém, 21 de fevereiro de 1983.  
*Alfredo Ferrelha Coelho*  
Alfredo Ferrelha Coelho  
Secretário Geral

*Adalberto Acatuassu Nunes*  
Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00927 - Reg. n. 817 - Dia 22.02.83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ -

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
CGC/MF - 05.770.003/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 1.040.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	CR\$ 52.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO TOTAL	CR\$ 726.026.127,00
CAPITAL REALIZADO	CR\$ 718.308.325,80
CAPITAL A INTEGRALIZAR	CR\$ 7.767.595,80

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 26 de novembro de 1982.

LOCAL e HORA: Escritório da Sociedade, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Cidade, às nove horas; QUORUM: Conselheiros em sua totalidade, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E REALIZAÇÕES: O Conselho de Administração apreciou a proposta da Diretoria e aprovou a emissão, subscrição e integralização, dentro do Capital Autorizado, de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", de valor unitário de Cr\$ 2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos), no montante de Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros). Assim o Capital Social da Sociedade ficaria constituído: Ações Ordinárias Nominativas: Autorizado Cr\$ 312.000.000,00 (trezentos e doze milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 257.965.832,80 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos); Ações Preferenciais Nominativas Classe "A": Autorizado Cr\$ 312.000.000,00 (trezentos e doze milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 221.486.688,80 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); Ações Preferenciais Nominativas Classe "B": Autorizado Cr\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 114.855.824,20 (cento e quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos); Ações Preferenciais Nominativas Classe "C": Autorizado Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado: não há; Ações Preferenciais Nominativas Classe "D": Autorizado Cr\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de cruzeiros), Subscrito e Integralizado Cr\$ 123.999.980,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), Subscrito nesta data Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros). Esgotada a pauta, a Ata foi lida e aprovada por todos os Conselheiros. Conferência com a original lavrada em Livro Próprio. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/01/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75/83, a 1ª via da presente Ata e respectivo Boletim de Subscrição da Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará-PROPARÁ. Belém, 19.01.83. aa) Alfredo Ferrelha Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", no valor unitário de Cr\$2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) cada uma, subscritas pela capitalização de créditos de Acionistas, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de novembro de 1982, sem necessidade de parecer prévio do Conselho Fiscal por esta não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	AÇÕES QUE SUBSCREVE	VALOR DA SUBSCRIÇÃO CR\$
Real Agropecuária S/A-Rural, Comercial e Industrial	Rua Prof. Dr. Araújo, 16.-J. Pelotas-RS	12.000.000	31.200.000,00
Banco Denasa de Investimento S/A	Av. P. Costa, 1294 4º andar - São Paulo-SP	8.000.000	20.800.000,00
Belém, 30 de dezembro de 1982		20.000.000	52.000.000,00

Real Agropecuária S/A-Rural, Comercial e Industrial

Fernando Haifon  
Diretor Vice-Presidente

Banco Denasa de Investimento S/A

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00932 - Reg. n. 814 - Dia 22.02.83)



**UNCÁRIA S.A.****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1982**

Aos 9 de dezembro de 1982, às 10:00 horas, nos escritórios dos consultores jurídicos dos sócios fundadores, sitos à Rua Senador Paulo Egidio nº 72, conj. 1213, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os mesmos sócios fundadores da UNCÁRIA S.A. em constituição. Presidiu os trabalhos o Sr. Walter Reto Filli, que convidou a mim, Fernin Sanchez Valle, para Secretário, constatando-se a presença dos subscritores da totalidade do capital subscrito, todos nomeados e devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que é o documento nº 1, autenticado pela Mesa, para arquivamento na Companhia, a saber: 1. LABORATORIOS FRUMTOST S.A., sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial — do mesmo Estado sob o nº 137.707, em 30/08/58, inscrita no C.G.C. sob nº 61.156.022/0001-30, devidamente representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Fernin Sanchez Valle; - 2. YAPYRA S/C LTDA, sociedade civil com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, sob o nº 30.447, em 10/02/82, inscrita no C.G.C. sob o nº 49.081.789/0001-41, devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. Walter Reto Filli; - 3. JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Edison nº 787, 11º andar, Campo Belo, São Paulo, Capital, RG nº 3.549.595, CIC nº 056.228.838-49; 4. WALTER RETO FILLI, suíço, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita nº 344, 8º andar, Jardim Europa, São Paulo, Capital, RG, nº 7.644.886 e CIC nº 661.353.038/72, e 5. FERMIN SANCHEZ VALLE, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 654 aptº 31, S. Paulo-SP, nº 2.463.164 e CIC nº 050.461.658-72. Após a leitura dos Recibos de Depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, no Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A, depósitos esses no total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), efetuados em 9 de dezembro de 1982, e que constituem os documentos de nºs II a VI, autenticados pela Mesa, para arquivamento na Companhia, foram tomadas, por voto unânime as seguintes deliberações: (a) APROVAR o projeto de estatuto social preparado pelos fundadores, que, autenticado pela Mesa, tomou o nº VII, para arquivamento; (b) DECLARAR formalmente constituída a UNCÁRIA S.A., ao verificar-se que foram observadas todas as formalidades legais; (c) ELEGER, para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao segundo exercício a encerrar-se em 31/12/84, os Srs. WALTER RETO FILLI, FERMIN SANCHEZ VALLE e JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL, todos já anteriormente aqui qualificados; (d) NÃO INSTALAR o Conselho Fiscal para o primeiro exercício social; (e) FIXAR como remuneração global, anual dos administradores o limite máximo vigente para fins de dedutibilidade fiscal, delegando-se ao Conselho de Administração a incumbência de fixar as remunerações individuais de seus membros e da Diretoria; (f) ABRIR uma filial da Sociedade na Rodovia BR 316, KM-19 (PARTE), no Município de Benevides, Estado do Pará, destacando-se do capital social a parcela de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Os termos desta ata foram unanimemente aprovados pelos presentes, que a subscrevem, São Paulo, 9 de dezembro de 1982.

p. LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A.  
INDÚSTRIAS FARMACÉUTICAS  
Fermin Sanchez Valle

p. YAPYRA S/C LTDA.  
Walter Reto Filli

JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL

WALTER RETO FILLI

FERMIN SANCHEZ VALLE

Visto  
JOSÉ NORBERTO PASCOATI  
OAB/SP Nº 26.477

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL DA UNCÁRIA S.A**  
**CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.500.000.000,00**  
**CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 200.000.000,00, DIVIDIDO EM 200.000.000**  
**AÇÕES ORDINÁRIAS DE UMA SO CLASSE, COM VALOR NOMINAL DE**  
**Cr\$ 1,00 E PREÇO DE EMISSÃO DE CADA AÇÃO Cr\$ 1,00**

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	INTEGRALIZAÇÃO		SALDO A INTEGRALIZAR		FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
		VALOR Cr\$	PERCENTUAL	VALOR Cr\$	PERCENTUAL	
1. LABORATÓRIOS FRUMTOST S/A. Inds. Farmacêuticas com sede em S. Paulo-SP. C.G.C. Nº 61.156.022/0001-30  Fermin Sanchez Valle  Diretor Superintendente	199.899.700	19.989.970,00	10%	179.909.730,00	90%	dinheiro: OBS: saldo deverá ser integralizado dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, mediante chama- das da Diretoria.
2. YAPYRA S/C LTDA., com sede em São Paulo, SP-C.G.C. nº 49.081.789/0001-41 Walter Reto Filli Diretor-Presidente	100.000	10.000,00	10%	90.000,00	90%	dinheiro OBS: Idem acima
3. WALTER RETO FILLI, suíço, casado, industrial residente em São Paulo-SP RG. nº 7.664.886 e C.I.C. nº 661.353.038/72. Walter Reto Filli	100	10,00	10%	90,00	90%	dinheiro OBS: Idem acima
4. FERMIN SANCHEZ VALLE, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo-SP, RG. nº 2.463.164 e C.I.C. nº 050.461.658-72. Fermin Sanchez Valle	100	10,00	10%	90,00	90%	dinheiro OBS: Idem acima
5. JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL, brasi- leiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, RG. nº 3.549.595 e C.I.C. nº 056.228.838-49. José Maria Marcondes do Amaral Gurgel	100	10,00	10%	90,00	90%	dinheiro OBS: Idem acima
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000.000</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>10%</b>	<b>180.000.000,00</b>	<b>90%</b>	

São Paulo, 9 de dezembro de 1982.

**ESTATUTO SOCIAL DA UNCÁRIA S.A**

**CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º — A Sociedade denomina-se UNCÁRIA S.A. e rege-se por este Estatuto e pela legislação em vigor. ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1294 (parte), podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no exterior. ARTIGO 3º — A Sociedade tem por objeto: (a) o plantio e cultivo de plantas destinadas à industrialização e ao comércio de exportação; (b) exportação de produtos manufaturados e semi-manufaturados; (c) prestação de serviços ligados às atividades supracitadas; e (d) participação em outras empresas como sócia - quotista ou acionista. ARTIGO 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



**CAPÍTULO II — CAPITAL**

**ARTIGO 5º** — O Capital Social é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo, entretanto, tal capital ser aumentado independentemente de reforma estatutária, em Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), ou seja, para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante deliberação do Conselho de Administração. § 1º - Dentro do limite de aumento de capital acima previsto, o Conselho de Administração deliberará sobre as épocas das chamadas para subscrição, tendo em vista as necessidades financeiras da Sociedade. § 2º - As ações emitidas por deliberação do Conselho de Administração serão sempre ordinárias nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser integralizadas em dinheiro, bens, ou mediante a capitalização de reserva de lucros ou de capital, observadas as disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 6º** - Se o acionista desejar vender ou transferir suas ações a terceiros deverá primeiramente oferecê-las aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas por estes, os quais terão direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta, por escrito, contendo o preço, termos e condições de venda, de adquirir a totalidade das ações postas à venda. § 1º - Caso algum acionista não exerça o direito aqui estabelecido sobre a totalidade das ações oferecidas a ele, tal direito reverterá proporcionalmente em benefícios dos outros acionistas interessados na aquisição, e que deverão adquirir tais ações dentro de 30 (trinta) dias a partir da nova oferta feita a eles, até que não haja mais acionistas interessados, hipótese em que o acionista alienante poderá oferecer suas ações a terceiros, por preços e condições não menos onerosos do que os oferecidos aos outros acionistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da decisão destes. § 2º - Se as ações não forem vendidas ou transferidas a terceiros dentro das condições estabelecidas e dentro do prazo acima mencionado, ficarão elas automaticamente sujeitas aos termos deste artigo, isto é, em nova hipótese de venda ou transferência, devem ser oferecidas aos demais acionistas e o mesmo procedimento será novamente seguido. § 3º - As restrições acima previstas também deverão ser observadas para o caso de o acionista pretender oferecer suas ações em penhor ou caução. § 4º - Salvo expressa renúncia dos acionistas envolvidos, a Diretoria rejeitará qualquer transferência ou oneração de ações que não sigam o procedimento estabelecido neste artigo. § 5º - Além do direito de preferência nos aumentos de capital, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das sobras, caso algum acionista deixe de exercer o seu respectivo direito de preferência.

**CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 7º** — A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

**SECÃO I — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 8º** — O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléa Geral, para mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo Único — Em sua primeira reunião, após a eleição, os Conselheiros escolherão dentre si o Presidente do Conselho, procedendo igualmente à eleição dos membros da Diretoria. **ARTIGO 9º** — No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive de seu Presidente, competirá ao próprio Conselho de Administração, pelo voto da maioria de seus membros, indicar o substituto pelo tempo necessário de ausência ou incapacidade. No caso de vacância, uma Assembléa Geral será convocada para eleição do substituto, que completará o mandato do Conselheiro substituído. **ARTIGO 10º** — O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, com a antecedência de 3 (três) dias, instalando-se a reunião necessariamente com a presença da maioria de seus membros eleitos, sendo as deliberações igualmente tomadas pela mesma maioria e lavradas as respectivas atas no livro competente. Parágrafo Único — Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade. **ARTIGO 11º** — O Conselho de Administração, além dos poderes e atribuições que a lei lhe confere, terá os seguintes: I — Elaboração do Orçamento Anual e dos planos plurianuais a serem apreciados pela Assembléa Geral de Acionistas; II - Aconselhar a Diretoria em questões por ela submetidas ao Conselho; III - Determinar a linha de produtos da Companhia; IV - Estabelecer, se julgar oportuno, um Regulamento Interno a ser observado pela Diretoria. Parágrafo Único — O Conselho de Administração deverá convocar a Assembléa Geral para deliberação quanto às seguintes matérias: (a) investimento de capital que não tenham sido anteriormente incluídos no orçamento anual aprovado pela Assembléa Geral, exceto quando não excederem, em seu total a 4.000 (quatro mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou, individualmente a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; (b) celebração de contratos não compreendidos no âmbito normal dos negócios sociais, ou que impliquem para a sociedade obrigações superiores ao limite de 4.000 (quatro mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

**SECÃO II — A DIRETORIA**

**ARTIGO 12º** — A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandato de 1 (um) ano, sendo designados simplesmente Diretores. Parágrafo Único — No caso de ausência ou incapacidade temporária ou de vaga de algum cargo, o Conselho de Administração procederá à eleição do Diretor substituto. **ARTIGO 13º** — A Diretoria terá os poderes e atribuições que a lei e este Estatuto lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembléa Geral ou do Conselho de Administração, subordinando-se a uma manifestação prévia favorável do Conselho de Administração quanto às matérias mencionadas no artigo 15. **ARTIGO 14º** — Obtida a manifestação prévia favorável do Conselho de Administração quanto às matérias especificadas no artigo 15, a sociedade obrigará-se a validamente: I - pela assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, II - pela assinatura de um Diretor - conjuntamente com um procurador, este quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; III - pela assinatura de dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, IV - pela assinatura de um Diretor ou um procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando estabelecido, todavia, que a constituição de procuradores com poderes individuais, nas condições deste inciso IV, será limitada aos atos de representação da sociedade em juízo, inclusive na Justiça do Trabalho, Previdência Social e sindicatos, órgãos da Secretaria da Receita Federal, repartições públicas e autarquias federais, estaduais ou municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Banco Central do Brasil, bem como a assinatura de correspondência, inclusive a dirigida aos bancos e o endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança, protesto de títulos e duplicatas, recebimento e quitação de créditos da sociedade. Parágrafo Único — As procurações deverão ser assinadas por dois Diretores, nos termos do art. 14, I e, exceto as com poderes "ad judicia", as demais deverão ter prazo determinado de validade, sendo vedado o substabelecimento. **ARTIGO 15º** — A Diretoria deverá obter a aprovação prévia do Conselho de Administração, para a prática dos seguintes atos: (a) aquisição, alienação, locação ou qualquer forma de oneração de bens imóveis; (b) realizar investimentos de capital que não tenham sido anteriormente incluídos no orçamento anual aprovado pela Assembléa Geral, exceto quando não excederem, em seu total a 1.300 (um mil e trezentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou, individualmente, a 650 - (seiscentas e cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; (c) aquisição, alienação ou oneração de ações ou quotas ou quaisquer outros tipos de valores mobiliários ou participações em outras empresas; (d) oferecer ou tomar empréstimos, salvo aqueles previamente incluídos no orçamento anual; (e) prestar garantias, fianças ou avais, exceto quanto a atos compreendidos no curso regular dos negócios sociais; (f) celebrar contratos outros que não aqueles compreendidos no âmbito normal dos negócios sociais, ou que impliquem para a sociedade obrigações superiores ao limite de 1.300 (um mil e trezentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; (g) nomeação de auditores externos.

**CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 16º** — O Conselho Fiscal da sociedade, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas, conforme o disposto no artigo 161 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 e compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados ou eleitos pela Assembléa em que for requerido seu funcionamento. § 1º — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os cargos até a primeira Assembléa Geral Ordinária que se realizará após sua eleição. § 2º — Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

**CAPÍTULO V — ASSEMBLÉA GERAL**

**ARTIGO 17º** — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **ARTIGO 18º** — A Assembléa Geral será presidida por um acionista escolhido pelos demais, que convidará um dos presentes para secretário.

**CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 19º** — O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras da sociedade. **ARTIGO 20º** — Do lucro líquido ajustado na forma da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão levados para o Fundo de Reserva Legal até este atingir 20% (vinte por cento) do capital social. Serão ainda deduzidas, quando for o caso, as importâncias necessárias e admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os arts. 195 e 197 da Lei 6.404/76. Do saldo, 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendos mínimo e o restante terá o destino que a Assembléa Geral determinar.

**CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 21º** — Em caso de liquidação, compete à Assembléa Geral, observadas as disposições legais, determinar a forma pela qual se procederá à liquidação, eleitando o liquidante e o Conselho Fiscal, se solicitado, fixando-lhes os poderes e as respectivas remunerações.



**CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 22 — A sociedade terá seu primeiro exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1983.

São Paulo, 9 de dezembro de 1982.

Acionistas:

p. LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A INDS. FARMACÊUTICAS.  
Fermin Sanchez Vallep. YAPYRA S/C LTDA.  
Walter Reto Filli

JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL

WALTER RETO FILLI

FERMIN SANCHEZ VALLE

VISTO:

JOSÉ NORBERTO PASCOATI  
OAB/SP Nº 26.477.

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/12/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 153000048,29 a 1ª via da presente Ata de Uncária S/A.

Belém, 14 de 12 de 82.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
SecretárioADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00930 - Reg. nº 819 - Dia: 22.02.83)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.C.G.C. - MF. 04.893.996/0001-62AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório \* Central, à Avenida Presidente Vargas nº 197 - 1º andar-Edifício Importadora, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.982.

Belém, 19 de fevereiro de 1983

A DIRETORIA

(T. nº 00930 - Reg. nº 820 - Dia: 22.02.83)

**COMPANHIA PARAENSE  
DE MECANIZAÇÃO,  
INDUSTRIALIZAÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO  
AGROPECUÁRIA  
COPAGRO**

C.G.C. 05.085.204 / 0001 - 96  
AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa sede na Rodovia BR-316, Km-20 - Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.82.

Ananindeua-Pa, 11 de fevereiro de 1983.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 780 - Dias 21, 22 e 23.02.83)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIACOMÉRCIO E INDÚSTRIAC.G.C. 05.141.981/0001-00EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 04 de março de 1983, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 21 de fevereiro de 1983  
a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00931 - Reg. n. 813 - Dias 22, 23 e 24.02.83)

UNCÁRIA S.A.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA  
EM 9 DE DEZEMBRO DE 1982**

Aos 9 de dezembro de 1982, às 14:00 horas, nos escritórios dos consultores jurídicos dos fundadores da Companhia, à Rua Senador Paulo Egídio nº 72, conj. 1213, nesta Capital, realizaram sua primeira reunião os membros do Conselho de Administração da UNCÁRIA S.A. Nos termos da Assembleia Geral de Constituição desta mesma data, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: 1ª) **ELEGER** para Presidente do Conselho o Dr. JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL; 2ª) **ELEGER** para os cargos de Diretor, com mandato de 1 (um) ano, as seguintes pessoas: WALTER RETO FILLI, suíço, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita nº 344, 8º andar, Jardim Europa, São Paulo, Capital, RG nº 7.644.886 e CIC nº 661.353.038/72; e JOSÉ NORBERTO PASCOATI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Madalena nº 523, aptº 61, com Cédula de Identidade RG nº 3.434.650 e CIC nº 049.878.028-72. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se antes esta ata que vai assinada por todos os conselheiros presentes. São Paulo, 9 de dezembro de 1982.

José Maria Marcondes do Amaral Gurgel  
Walter Reto Filli  
Fermin Sanchez Valle



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/12/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1612-82 a 1ª via da presente Ata de Uncária S/A.

Belém, 14/12/82

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral

Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da  
Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 823 - Dias: 22, 23 e 24.02.83)

ATLAS FRIGORIFICO S/A  
CGC.MF.05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Atlas Frigorífico S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 03 de março de 1983, às 16:00 (Dezesseis) horas, na sede da sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do capital autorizado da sociedade, com a consequente alteração estatutária.
- Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 18 de fevereiro de 1983

João Carlos de Almeida Braga  
Presidente do Cons. de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00933 - Reg. nº 824 - Dias: 22, 23 e 24.02.83)

INDUSTRIA TREVO DO PARÁ S/A  
C.G.C. Nº 04.335.519/0001-81

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 24 DE JANEIRO DE 1.983

LOCAL: Travessa Quintino Bocalúva, nº 1686, cidade de Belém-PA. Participantes: a totalidade dos acionistas da Companhia. Mesa Diretora: JACOB ABRAHAMS-Presidente, FRANZ MICHAEL KEMPF-Secretário. Ordem do dia: Mudança da sede da Companhia para o município de Ananindeua-PA. Deliberações: Relativamente à ordem do dia, os presentes, analisando e discutindo o assunto deliberaram por unanimidade: Aprovar a mudança da sede social para a Estrada do 40 Horas, KM 04, município de Ananindeua-PA. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, a saber: JACOB ABRAHAMS-Presidente, FRANZ MICHAEL KEMPF-Secretário. Acionistas: JACOB ABRAHAMS, JOÃO DIETRICH JANZEN, FRANZ MICHAEL KEMPF e INDUSTRIA TREVO LTDA. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que por decisão da primeira turma, reunida em 07 de 02 de 1983, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 142-83 a 1ª via da presente ata de Indústria Trevo do Pará S/A. Belém, 07 de fevereiro de 1983- Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. 810 - Dia 22.02.83)

COMPANHIA AGRO  
PECUÁRIA DO PARÁ

CGC N. 04.941.795/0001-93

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de janeiro de 1983.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas 121, 1º andar, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC. 04.941.795/0001 - 93, srs. Francis Lansdale Herbert - Presidente, André de

Pereira Filho, João Baptista de Carvalho Atayde e Wellington Hug Phillips - Conselheiros, ou seja, quatro dos cinco membros que se compõe o Conselho de Administração da sociedade. Abrindo a sessão por haver "Quorum", o sr. Francis Lansdale Herbert convidou a mim, André de Faria Pereira Filho, para secretariar os trabalhos esclarecendo que a presente reunião tem por finalidade apreciar uma proposta da Diretoria feita nos seguintes termos: Senhores Conselheiros. A Diretoria da Companhia Agro Pecuária do Pará vem, pela presente, propor à apreciação dos Senhores Conselheiros que a empresa seja autorizada a contratar em Bancos, no mês de janeiro em curso e fevereiro vindouro, empréstimos para capital de giro ou repasse do exterior na forma da Resolução n. 63 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$-223.000.000,00 (duzentos e vinte e três milhões de cruzeiros) com prazo até 31 de maio de 1983. Metade do valor dessas operações, ou seja Cr\$-111.500.000,00 (cento e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) deverão ser avalizadas ou afiançadas pela Sasa Agro Pastoral S/A., e a outra metade pela King Ranch do Brasil S/A Agro Pastoral. Esses recursos serão empregados na liquidação de dívidas da empresa que se vencem a curto prazo, prevendo-se a liquidação dos financiamentos a serem realizadas até o fim de maio de 1983. Depois de debatida e discutida, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias para executá-la. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião com a lavratura desta Ata que após lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 21 de janeiro de 1983.

ANDRÉ DE FARIA PEREIRA FILHO

Secretário

FRANCIS LANSDALE HERBERT

Presidente

JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE

WELLINGTON HUGH PHILLIPS

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (PA), 21 de janeiro de 1983.

ANDRÉ DE FARIA PEREIRA FILHO

Secretário

21º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma por assemelhação de André de Faria Pereira Filho.

São Paulo, 01 de fevereiro de 1983.

Em testemunho M.N. da verdade.

MILTON DO NASCIMENTO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que por decisão da Segunda Turma reunida em 10.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 161-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pec. do Pará.

Belém, 10 de fevereiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 808 - Dia 22.02.83)



NOVA YEROMA AGRICULTURA S/A.

C.G.C.(NF) nº 05.831.607/0001-37



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM

10 DE FEVEREIRO DE 1983

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA YEROMA AGRICULTURA S/A., com a presença de todos os Conselheiros, presidida pelo Sr. ELVIO LUPO e secretariada pelo Sr. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 10 de fevereiro de 1983, às 9:00 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 - conjunto 611, em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos, a emissão e colocação de 3.333.000 (três milhões, trezentas e trinta e três mil) de novas ações ordinárias e 7.000.000 (sete milhões) de novas ações preferenciais classe "A", dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritas e integralizadas, nas seguintes condições: (I) As novas ações ordinárias serão colocadas pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação à participação de cada um deles no capital social, para integralização total em dinheiro, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, prazo este que será contado a partir da publicação de edital em jornal de grande circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo de 3 (três) dias e prazo adicional para subscrição pelos senhores acionistas que se interessarem em eventuais sobras da ação não subscritas; (II) As novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 756/69 e no Decreto-Lei nº 1376/74, para integralização em dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados, se for da legislação específica em vigor; (III) Após o decurso dos prazos legais será convocada nova reunião para verificação do Boleto de Subscrição e concretização do aumento de capital subscrito. Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes, que a subscrevem. Belém (PA), 10 de fevereiro de 1983.

ELVIO LUPO, Presidente da Faza;  
JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Faza.

ELVIO LUPO  
JOÃO ALMEIDA SOBRINHO  
ALFREDO FERREIRA SOUZA  
ALFREDO FERREIRA SOUZA  
ALFREDO FERREIRA SOUZA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00928 - Reg. nº 821 - Dia: 22.02.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA -

TERMO ADITIVO Nº 002/83 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 123/82.

Partes - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda.

Objeto - Prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias corridos.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 799 - Dia: 22/02/83)

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 003/83 firmado entre Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e S.A.C. - Engenharia e Construções em Geral Ltda.

Objeto - Obras civis na Usina de Tomé-Açu de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação - CONVITE nº 023/82.

Valor - Cr\$ 8.377.937,61.

Cobertura Financeira - Conta Contábil: Usinas do Interior - Térmicas de Combustão Interna/83.

Prazo - 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Expedição da Ordem de Serviço da CELPA.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 802 - Dia: 22/02/83)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/83 ao Contrato Original nº 107/82

Partes - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda.

Objeto - Prorrogação do prazo contratual.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 801 - Dia: 22/02/83)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/83 ao Contrato Originário nº 124/82.

Partes - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda.

Objeto - Prorrogação do prazo contratual.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 800 - Dia: 22/02/83)



## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA.)
<u>COLÔNIA AIU-ACU - MUNICÍPIO ACARÁ</u>			
009797/82	TAIRA INAZAWA	29	98ha.17a.65ca.
009798/82	MARIKO FUTATSUMORI	10	98ha.66a.88ca.
009799/82	KATSUJI FUTATSUMORI	08	94ha.42a.10ca.
009802/82	KAZUKO IKEDA MIZUNUMA	37	97ha.27a.15ca.
009803/82	CHIKARA KAMINOSONO	07	92ha.67a.08ca.
009804/82	MACHIKO NAGAI KAMINOZONO	33	96ha.02a.77ca.
009805/82	CHII MUROI	52	99ha.38a.38ca.
009806/82	HIROSHI MUROI	46	99ha.81a.03ca.
009807/82	MASAKO INAZAWA	31	95ha.99a.38ca.
009808/82	KYOHEI NAGATA	28	95ha.94a.68ca.
009809/82	KATSUTOSHI WATANABE	40	96ha.96a.73ca.
009810/82	TAKIKO WATANABE	42	97ha.54a.57ca.
009814/82	KITARO MATSUZAKI	19	97ha.97a.43ca.
009816/82	YASUMICHI YAMADA	09	98ha.89a.90ca.
009817/82	TOSHIHIRO KONDO	20	77ha.24a.11ca.
009834/82	WALDEMAR FERNANDES AGUIAR	35	97ha.45a.47ca.
<u>COLÔNIA IANETAMA - MUNICÍPIO S. FRANCISCO DO PARÁ</u>			
008756/82	VILMA DE SOUZA NOVELINO	12	27ha.09a.71ca.
008756/82	VILMA DE SOUZA NOVELINO	14	25ha.77a.29ca.
008756/82	VILMA DE SOUZA NOVELINO	16	25ha.42a.67ca.
<u>COLÔNIA TOMÉ-ACU - MUNICÍPIO TOMÉ-ACU</u>			
001000/82	JOÃO DE SOUZA PANTOJA	47	20ha.18a.20ca.
001026/82	JOSÉ LIRA DA SILVA	56	20ha.07a.47ca.
010011/82	MANOEL BENEDITO ALVES	06	19ha.56a.29ca.
<u>COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES</u>			
008010/82	FRANCISCO JANUÁRIO PEREIRA	61	00ha.02a.12ca.
008010/82	FRANCISCO JANUÁRIO PEREIRA	62	00ha.02a.23ca.
<u>COLÔNIA SÃO LUIS - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU</u>			
006153/82	LUIZ GUILHERME DE LEMOS MARTINS	837	25ha.30a.49ca.
006153/82	LUIZ GUILHERME DE LEMOS MARTINS	839	24ha.51a.50ca.
<u>COLÔNIA SANTO ANTONIO DO PRATA - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU</u>			
004130/82	ELISA FRANCISCA DA SILVA E SILVA	77	25ha.42a.61ca.
004130/82	ELISA FRANCISCA DA SILVA E SILVA	79	24ha.98a.02ca.
<u>COLÔNIA NOSSA SENHORA DO CARMO - MUNICÍPIO STA. IZABEL DO PARÁ</u>			
003761/82	DANIEL CANSANÇÃO PEREIRA	13	21ha.18a.22ca.
003768/82	EMILIA PEREIRA SOARES	11	20ha.33a.17ca.
<u>COLÔNIA ANEXO EST. DE BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA</u>			
001792/82	ALCINDO GONÇALVES FILHO	231-B	25ha.84a.79ca.
<u>COLÔNIA GRANJA AMÉRICO - MUNICÍPIO STO. ANTONIO DO TAUÁ</u>			
007047/82	MASARU WADA	42	25ha.19a.18ca.
<u>COLÔNIA TAUARI - MUNICÍPIO OUREM</u>			
009100/82	RAIMUNDA OLÍMPIA DE O. CANAVARRO	97	16ha.88a.08ca.
<u>COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA - MUNICÍPIO C. DO ARAGUAIA</u>			
008584/82	ANTONIO ALVES DE SOUSA	2518	48ha.86a.60ca.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 1983

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado



HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA.)
<u>COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO MOJU</u>			
005579/82	RUBEN VIEGAS DE SOUZA	14	49ha.93a.75ca.

Belém(PA), 18 de fevereiro de 1983

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 812 - Dia 22.02.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA EDITAL Nº 04/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital TEMISTOCLES ALMIR BOGÉA, ocupante da função de Assistente Administrativo Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função, sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) dias, no decorrer de trinta dias.

Seção do Pessoal/DAI/SEAD, Em, 20 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da DAI/SEAD.

(G. Reg. nº 146 - Dias: 24/01, 08, 22/02/83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### EDITAIS E AVISOS TOMADA DE PREÇOS N. 03/83 - CL

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos, para manutenção do Sistema de Comunicações desta Secretaria.

Dia: 03 de março de 1983.

Horário: 10:00 (dez) horas

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda

Edital: Acha-se afixado na Sala da Divisão de Material desta Secretaria, sita à Av. Visconde de Souza Franco n. 110, térreo.

Belém, 18 de fevereiro de 1983.

TÂNIA MARA ALVES CORDOVIL

Presidente da C.L.

(Ext. Reg. n. 795 - Dia 22.02.83)

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 3.043, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a prestação de serviços de Suporte de Recursos Humanos.

VALOR: Importará o presente Convênio na quantia global de Cr\$-7.294.509,94 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 1983.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste Convênio correrá à conta do programa seguinte:

17.00 - Secretaria de Estado da Fazenda  
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda  
03 - Administração e Planejamento  
08 - Administração Financeira  
043 - Organização e Modernização Administrativa.  
2.05700 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica.

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho n. 94, de 10.02.83, no valor de Cr\$-7.294.509,94 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

(Ext. Reg. n. 796 - Dia 22.02.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO N. 00131 - SEVOP, DE 17.02.83, REFERENTE AO CONVITE N. 03/83, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS, PARA MOTORISTAS E SERVENTES DESTA SECRETARIA.



**RESUMO:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Mil Roupas Indústria e Comércio Ltda., Jaú Indústria e Comércio Ltda., Lojas Cruzeiro Ltda., Plaza Calçados e Importadora e Exportadora de Calçados Ltda..

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 17 de fevereiro de 1983.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. n. 798 - Dia 22.02.83)

## FEDERAÇÃO DAS MULHERES PARAENSES

### SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada em 30.05.82.

I - Denominação: Federação das Mulheres Paraenses.

II - Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

III - Fundação: 30.05.82.

IV - Sede: Rua João Balby, 727 Apto. 306 - Belém - Pará

V - Finalidade: Unificar e Encaminhar a Ação das Mulheres do Estado na Defesa de seus direitos e das crianças por um futuro melhor.

VI - Administração: A Diretoria é um órgão Executivo da Federação das Mulheres Paraenses, constituída por 07 (sete) membros, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais um mandato. São membros da Diretoria: Um Presidente; Dois Vice-Presidentes; 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

VII - Representação: A Federação será representada em juízo ou fora dele pelo Presidente da Diretoria.

VIII - Reforma do Estatuto: A reforma desse estatuto e dissolução da Federação será de competência exclusiva do Congresso Estadual.

IX - Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Federação.

X - Extinção e destino do Patrimônio: Em caso de dissolução da Federação seu patrimônio será destinado à entidade congênere.

MARIA LÚCIA FARIAS NASSAR

Presidente

(Ext. Reg. n. 793 - Dia 22.02.83)

## ASSOCIAÇÃO DAMAS DOS DOURADOS

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO DAMAS DOS DOURADOS", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 6 de novembro de 1982.

Denominação: - Associação Damas dos Dourados.

Fundo Social: - Constitui receita: a) Os donativos pecuniários feitos à Associação; b) Os lucros obtidos nas campanhas e promoções. Mensalidades.

Fins: - Assim denominada tem esta Associação por objetivos: a) promover a defesa dos interesses de seus membros, concorrendo igualmente para a maior união, harmonia e solidariedade da Associação; b) contribuir no que for possível para a construção do Templo da Loja Maçônica Adolfo Pereira Dourado; c) promover a integração da Família Maçônica; d) pugnar pela união, coesão e fraternidade entre os seus membros; e) manter intercâmbio com instituições congêneres e se possível solicitar permuta de esclarecimentos, tendentes a uma perfeita identificação das maneiras como se desenvolvem os diversos grupos sociais na comunidade; f) participar desde que convocada, de todos os serviços e campanhas encetadas pela Loja Major Adolfo Pereira Dourado.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 6 de Dezembro de 1980.

Administração e Representação: Conselho Dire-

tor.

Prazo do mandato do Conselho Diretor: - 2 anos.

Duração: - Tempo indeterminado.

Responsabilidade: - As sócias não respondem individualmente direta ou indiretamente pelas responsabilidades assumidas pela Associação.

Dissolução: - Só podendo ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis aos fins a que se destina ainda assim, em reunião de Assembléia Geral, estando presente em qualquer reunião sua maioria absoluta. - Parágrafo Único - No caso de dissolução, o seu patrimônio reverterá 50% em benefício da Loja Major Adolfo Pereira Dourado e 50% em favor de uma Entidade de Caridade, escolhida na reunião de Assembléia Geral.

DIRETORIA: - Presidente: - Regina Coeli Pereira Porto, brasileira, casada, prendas do lar, residente Rua Conceição, nº 1368.

Secretária: Pascoalina Ceil Salomão, brasileira, casada, prendas do lar.

Presidente: - Maria de Nazareth Leal, brasileira, casada, prendas do lar.

Belém, 4 de fevereiro de 1983.

REGINA COELI PEREIRA PORTO

Presidente

(G. Reg. nº 429 - Dia: 22/02/83)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 001/83  
- FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito, RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 001/83-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMÉIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", na sede do Município de Soure.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ ..... 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.078-Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO  
Prefeito, Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:  
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA  
MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO  
(Ext. Reg. nº 803 - Dia: 22.02.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 013/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 013/83-FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do

financiamento a fundo perdido para Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), a fim de atender despesas com o prosseguimento do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", complementação das obras de drenagem, na sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ ..... 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.078 -I - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará  
Testemunhas:  
JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA  
MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO  
(Ext. Reg. nº 804. Dia: 22.02.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 019/83-FUNDEPARÁ/AD. DO IULCLG.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Polícia Militar do Pará - PMPA, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Comandante Geral, em exercício, Cel. MARIO NAZARENO LOPES ROCHA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 019/83-FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 17.757.630,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 22.757.630,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Conclusão da Obra de Construção do Anexo ao Hospital da Polícia Militar do Pará", conforme o Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$.... 17.757.630,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10.58.323.1.081-Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos-Adicional do IULCLG; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.



Terça-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1983 - 15

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA  
Comandante Geral da Polícia Militar do Pará,  
em exercício

Testemunhas:  
MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO  
ELIZABETE DE CARVALHO MELO

ANEXO I AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SERLAN Nº 019/83

FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(CR\$ 1,00)

PROJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DO ANEXO AO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (AMBULATÓRIO)

ITEM	SERVIÇOS	DIAS	
		30	60
01	Estrutura	730.000	
02	Alvenaria (Piso)	1.580.000	
03	Instalações	1.570.000	
04	Cobertura e Forro		1.937.200
05	Esquadrias e Divisórias		2.371.180
06	Revestimentos	1.120.000	243.500
07	Pintura e Revestimentos Especiais		1.506.250
08	Limpeza		250.000
TOTAL		5.000.000	6.308.130
			11.308.130

ANEXO II AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 019/83  
FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DO ANEXO AO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (MATERNIDADE) (CR\$ 1,00)

ITEM	SERVIÇOS	DIAS	
		30	60
01	Piso	1.360.000	
02	Instalações	2.310.000	
03	Forro	435.000	323.500
04	Revestimentos	895.000	
05	Pintura		926.000
06	Limpeza		200.000
TOTAL		5.000.000	1.449.500
			6.449.500

(Ext. Reg. nº 805 - Dia: 22/02/83)



## PINDARÉ S.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "PINDARÉ, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", PARA RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NA COMUNHÃO SOCIETÁRIA, ADMISSÃO DE SÓCIA, EXTINÇÃO DE FILIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EM "SOCIEDADE ANÔNIMA", COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social da empresa PINDARÉ, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rodovia BR-316, Km-18, Itapecuru, Benevides-Pa., e filiais à Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 1.485, em Castanhal, PA e à Rodovia BR-316, Km-06, Ananindeua, PA, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 519/76 e alterações arquivadas naquela MM. Junta sob os números 233/80, 1.411/80, 401/81 e 15900052441/81, resolvem os Senhores YASUhide WATANABE, japonês, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado à Estrada do Benfica, Km-04, Benevides, PA, CI-16.629, SEGUP-Pa. e CIC-MF-105.575.552-72; KANJI ITO, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado à Estrada do Aurá, Km-03, Ananindeua, PA, CI-16.252, SEGUP-Pa. e CIC-MF 015.563.902-68; ARMANDO TIKARA TSUHIYAMA, brasileiro, solteiro, avicultor, residente e domiciliado à Estrada do Aurá, Km-03, Ananindeua, PA, CI 898.908, SEGUP, PA e CIC-MF 062.003.112-34; TEISUKE YOSHIDA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Km-04, Tapanã, Belém, PA, CI 11.082, SEGUP, PA e CIC-MF 007.861.602-68; MAMORU KAWACHI, brasileiro, casado, avicultor e comerciante, residente e domiciliado à Rua da Providência, s/nº, Coqueiro, Ananindeua, PA, CI 635.433, SEGUP, PA e CIC-MF 002.116.482-72; KAORU IGAWA KAWACHI, japonesa, casada, residente à Rua da Providência, s/nº Coqueiro, Ananindeua, PA, CIC-MF 002.116.482-72; SHOYA MOTOKI, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado à Estrada do Aurá, Km-03, Ananindeua, PA, CI-8.118, SEGUP, PA e CIC-MF 003.482.812-49; SHIHEI TAKEDA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado na Estrada do 40 Horas, Coqueiro, Ananindeua, PA, CI 13.204, SEGUP, PA e CIC-MF 006.116.972-20; TATSUO NAKAHASHI, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Km-4,5, Tapanã, Belém, PA, CI 098.932, SEGUP, PA, CIC-MF 004.509.602-34; NOBORU IGAWA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rua da Providência, s/nº, Coqueiro, Ananindeua, PA, CI 029.506, CIC-MF 008.386.752-04; YOSHIHIDE MORIKAWA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Estrada do Inic, Km-23, em Santa Izabel do Pará, PA, CI 16.511, SEGUP, PA e CIC-MF 013.941.262-04; YUKIYOSHI TAKEDA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Estrada da Vigia, Km-05, Santa Izabel do Pará, PA, CI 16.818, SEGUP, PA e CIC-MF 004.498.302-68; KINYA HYRASE, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia BR-316, Km-42, Santa Izabel do Pará, PA, CI 16.254, SEGUP, PA e CIC-MF 020.944.602-16; IWAKICHI HATAKEYAMA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Travessa Lomas Valentinas, nº 1.525, em Belém, PA, CI 12.971, SEGUP, PA e CIC-MF 002.396.312-34; HIROMI NAKASHIMA, japonês, casado, comerciante,

residente e domiciliado à Estrada do Aurá, Km-02, Ananindeua, PA, CI nº 16.628, SEGUP, PA e CIC-MF 049.267.732-87; YUSURU SAGANE, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Km-05, Tapanã, Belém, PA, CI 1.013.281, SEGUP, PA e CIC-MF 058.858.502-59; JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA, brasileiro, solteiro, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Km-04, Tapanã, Belém, PA, CI 1.138.296, SEGUP, PA e CIC-MF 089.732.452-87; KAZUTAKA INOUE, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado à Estrada do Aurá, Km-02, Ananindeua, PA, CI 12.900, SEGUP, PA e CIC-MF 002.698.242-00; YOSHIKI KAGAWA, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia BR-316, Km-42, Santa Izabel do Pará, PA, CI 16.563, SEGUP, PA e CIC-MF 024.686.112-68; TAKAYUKI TASAKI, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Km-05, Tapanã, Belém, PA, CI 949.504 e CIC-MF 038.490.722-20; e KUSUO SAKAI, japonês, casado, avicultor, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Km-04, Tapanã, Belém, PA, CI 14.014, SEGUP, PA, e CIC-MF 006.005.802-10, únicos sócios da empresa, ALTERAR, mais uma vez, os atos constitutivos, consoante as cláusulas e condições a seguir exaradas: PRIMEIRA — Retiram-se da sociedade, recebendo todos os seus direitos e haveres, inclusive quotas de capital, os sócios JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA, detentor de 370.000 (trezentas e setenta mil) quotas, no valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) e o sócio TAKAYUKI TASAKI, detentor de 39.000 (trinta e nove mil) quotas, no valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), dando à sociedade e recebendo desta, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, seja a que título for; SEGUNDA — O sócio YUKIYOSHI TAKEDA, detentor de 58.000 (cincoenta e oito mil) quotas, cede e transfere aos sócios, YASUhide WATANABE, 21.840 (vinte e uma mil, oitocentas e quarenta) quotas e ao sócio KANJI ITO, 36.160 (trinta e seis mil, cento e sessenta) quotas, todas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e o sócio MAMORU KAWACHI, também cede e transfere para a sócia KAORU IGAWA KAWACHI, ora admitida na sociedade as 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), ambos retirando-se da comunhão societária; TERCEIRA — Diminuem sua participação no capital da sociedade, recebendo todos os seus direitos e haveres, os sócios KUSUO SAKAI, que reduz sua participação de 1.000.000 (hum milhão) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma para 300.000 (trezentas mil) quotas, de mesmo valor unitário; MAMORU KAWACHI, que reduz sua participação de 800.000 (oitocentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para 300.000 (trezentas mil) quotas de mesmo valor unitário; e NOBURU IGAWA, que reduz sua participação de 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para 110.600 (cento e dez mil e seiscentas) quotas, de mesmo valor unitário. Por terem recebido, os sócios que diminuíram sua participação, os seus direitos e haveres, inclusive as quotas de capital, dão à sociedade e desta recebem, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, uns dos outros, em relação a esse negócio jurídico; QUARTA — O capital da sociedade fica reduzido de Cr\$:..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$.... 8.361.600,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e hum mil e seiscentos cruzeiros), distribuídos da seguinte forma: YASUhide WATANABE, com 4.924.840



quotas de Cr\$-1,00 cada; KENJI ITO, com 836.160 quotas e Cr\$-1,00 cada; ARMANDO TIKARA TSUCHIWAMA, com 450.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; TEISUKE YOSHIDA com 380.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada; KAORU IGAWA KAWACHI, com 300.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; SHOYA MOTOKI com 197.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; SHIHEI TAKEDA, com 141.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; TATSUO NAKAHASHI, com 127.000 quotas de Cr\$-1,00; NOBORU IGAWA, com 110.600 quotas de Cr\$-1,00 cada; YOSHIHIDE MORIKAWA, com 110.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; KINYA HIRASE com 51.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada; IWAKICHI HATAKEYAMA, com 33.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; HIROMI NAKASHIMA, com 14.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; YUZURU SAGANE, com 10.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; KAZUTAKA INOUE, com 267.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; YOSHIKI KAGAWA, com 110.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; KUSUO SAKAI, com 300.000 quotas de Cr\$-1,00 cada; QUINTA — Resolvem os remanescentes aumentar o capital social para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de quotas, no valor de Cr\$-1,00 cada uma, utilizando, para tal, Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), da rubrica de reserva de capital; Cr\$ 17.147.124,00 (dezesete milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), da rubrica de reserva de lucros; e Cr\$ 2.491.276,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e hum mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), da rubrica de isenção de imposto de renda, passando os sócios a figurarem na comunidade societária com a seguinte participação: YASU-HIDE WATANABE, com 26.504.857 (vinte e seis milhões, quinhentas e quatro mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; KENJI ITO, com 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; ARMANDO TIKARA TSHUCHIYAMA, com 2.421.879 (dois milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e setenta e nove) quotas, no valor unitário de Cr\$-1,00; TEISUKE YOSHIDA, com 2.045.215 (dois milhões, quarenta e cinco mil, duzentas e quinze) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; KAORU IGAWA KAWACHI, com 1.614.586 (hum milhão, seiscentas e quatorze mil, quinhentas e oitenta e seis) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; SHOYA MOTOKI, com 1.060.568 (hum milhão, sessenta mil, quinhentas e sessenta e oito) quotas, no valor unitário de Cr\$-1,00; SHIHEI TAKEDA, com 759.090 (setecentas e cinquenta e nove mil e noventa) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; TATSUO NAKAHASHI, com 681.537 (seiscentas e oitenta e uma mil, quinhentas e trinta e sete) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; NOBORU IGAWA, com 592.761 (quinhentas e noventa e duas mil, setecentas e sessenta e uma) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; YOSHIHIDE MORIKAWA, com 592.161 (quinhentas e noventa e duas mil, cento e sessenta e uma) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; KINYA HIRASE, com 276.494 (duzentas e setenta e seis mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; IWAKICHI HATAKEYAMA, com 177.722 (cento e setenta e sete mil, setecentas e vinte e duas) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; HIROMI NAKASHIMA, com 75.553 (setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta e três) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; YUZURU SAGANE, com 53.600 (cinquenta e três mil e seiscentas) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; KAZUTAKA INOUE, com 1.437.230 (hum milhão, quatrocentas e trinta e sete mil, duzentas e trinta) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00; YOSHIKI KAGAWA, com 592.161 (quinhentas e

noventa e duas mil, cento e sessenta e uma) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; e HUSUO SAKAI, com 1.614.586 (hum milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentas e oitenta e seis) quotas no valor unitário de Cr\$-1,00; SEXTA — Resolvem os sócios remanescentes extinguir a filial de Ananindeua, à Rodovia BR-316, Km-06, por não mais interessar aos negócios da sociedade, a sua manutenção, estando, assim, justos, contratados e combinados os sócios remanescentes deliberaram transformar a sociedade em sociedade anônima, de capital autorizado, medida que se impõe face a expansão dos negócios sociais, pelo que passaram a reunir-se em ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL, após a assinatura de todos os intervenientes na alteração contratual produzida pelas cláusulas primeira a sexta, acima exaradas, passando a sociedade, doravante, a denominar-se PINDARÉ S.A., regendo-se pelos ESTATUTOS SOCIAIS que foram aprovados unanimemente e a seguir transcritos.

Benevides, PA., 30 de novembro de 1982. \*

YASUhide WATANABE  
KENJI ITO  
ARMANDO TIKARA TSHUCHIYAMA  
TEISUKE YOSHIDA  
MAMORU KAWACHI  
KAORU IGAWA KAWACHI  
SHOYA MOTOKI  
SHIHEI TAKEDA  
TATSUO NAKAHASHI  
NOBORU IGAWA  
YOSHIHIDE MORIKAWA  
YUKIYOSHI TAKEDA  
KINYA HIRASE  
IWAKICHI HATAKEYAMA  
HIROMI NAKASHIMA  
YUZURU SAGANE  
JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA  
KAZUTAKA INOUE  
YOSHITAKI KAGAWA  
TAKAYUKI TASAKI  
KUSUO SAKAI

Testemunhas:  
Ass.) ILEGÍVEIS

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300004934, a 1ª via da presente Ata de Pindaré S/A.

Belém, 29 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

## PINDARÉ S.A.

### ESTATUTOS SOCIAIS DE "PINDARÉ S.A."

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO — SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO. ARTIGO 1º — Sob a denominação de PINDARÉ S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelos presentes estatutos, pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e legislação em vigor. ARTIGO 2º — A sociedade terá sede na Rodovia BR-316, Km-18, em Benevides, PA, e foro no Município de Santa Izabel do Pará, PA e filial instalada à Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 1.485, em Castanhal, PA, podendo instalar outras filiais, agências ou representações em



qualquer parte do Território Nacional, inclusive escritórios administrativos e de compra e venda, por deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º — A sociedade terá por objeto o comércio e indústria de insumos modernos de origem vegetal e animal, a importação e a exportação. ARTIGO 4º — A sociedade terá prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5º — O capital autorizado é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de Ações Nominativas Ordinárias; e b) 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões) de Ações Nominativas Preferenciais, sendo-lhes assegurado e garantido dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano. PARÁGRAFO 1º — As Ações Nominativas Ordinárias serão subscritas e integralizadas em dinheiro e em bens de interesse da companhia. PARÁGRAFO 2º — As Ações Nominativas Preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos de Incentivos Fiscais, tendo participação integral nos resultados e serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos. ARTIGO 6º — A subscrição e emissão de ações é competência da Diretoria, respeitado o limite do capital autorizado. PARÁGRAFO 1º — As ações não poderão ser colocadas a venda por valor inferior ao nominal. PARÁGRAFO 2º — A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial do Estado do Pará dentro no prazo de 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO 3º — Os titulares de Ações Nominativas Ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. PARÁGRAFO 4º — Os detentores de Ações Nominativas Preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. ARTIGO 7º — Cada Ação Nominativa Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Ações Nominativas Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. ARTIGO 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 9º — A Assembleia Geral da Companhia será, ordinária, ou extraordinária. PARÁGRAFO 1º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I — Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III — Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; IV — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. PARÁGRAFO 2º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. ARTIGO 10 — As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, na forma prevista na legislação, resguardando tal direito ao Conselho Fiscal e aos acionistas de acordo com o disposto no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. PARÁGRAFO ÚNICO — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções da lei. ARTIGO 11 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 12 — A sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma prevista no artigo

13 destes Estatutos. ARTIGO 13 — A diretoria será composta de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Técnico. PARÁGRAFO ÚNICO — A sociedade terá, obrigatoriamente, um técnico responsável pela produção, que poderá ser um Engenheiro Agrônomo, com curso de especialização em Balanceamento de Rações, um Nutricionista ou um Industrial. ARTIGO 14 — Os diretores tomarão posse imediatamente após a sua eleição, mediante assinatura no Livro de Reunião da Diretoria. ARTIGO 15 — Cada diretor, para garantia de sua gestão, caucionará 1.000 ações da companhia, próprias ou de terceiros, observadas as formalidades legais. ARTIGO 16 — No caso de impedimento ou vaga de qualquer cargo da diretoria, um dos remanescentes acumulará as funções até a Assembleia Geral reuna para deliberar a respeito. ARTIGO 17 — A Assembleia Geral confere os mais amplos e especiais poderes ao Diretor Presidente para aceitar e transferir ordens de pagamento, realizar toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimos, sacar e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais; aceitar cláusulas e condições, por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco do Brasil S.A., carteira de crédito agrícola e outros órgãos, inclusive o Banco da Amazônia S.A., FINAM, SUDAM, bem como oferecer bens constitutivos do patrimônio da sociedade como qualquer entidade financeira, emitir títulos de créditos rurais, movimentar os créditos a serem abertos, passar recibos e dar quitação, bem como todas as transações para obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. PARÁGRAFO ÚNICO — É lícito ao Diretor Presidente nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes, em mandato público. ARTIGO 18 — É vedado aos diretores: a) endossar títulos de favor; b) avalizar operações estranhas aos negócios da sociedade, sem expressa autorização da Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO — A violação de qualquer das proibições do *caput* do artigo 18 implicará na imediata perda do mandato, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal e civil, não se responsabilizando a sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos Diretores ou pelos atos praticados com infringência ao mencionado no referido artigo. ARTIGO 19 — Os diretores receberão remuneração que lhes será atribuída pela Assembleia Geral. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 20 — A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. ARTIGO 21 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no artigo 161 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 22 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, obedecerá o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 23 — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial da sociedade, com observância das prescrições legais. ARTIGO 24 — Do resultado apurado, de acordo com o artigo anterior, e atendidas as disposições do artigo 189 da Lei nº 6.404/76, serão destacados os seguintes valores: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social (FAS), aos empregados da sociedade; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos empregados nos lucros da sociedade, obedecidos os critérios de tempo de serviço e salário



percebido no exercício social, que deverá ser distribuído obrigatoriamente no exercício seguinte ao da apuração dos lucros líquidos; c) 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores da sociedade, não podendo, contudo, ultrapassar a sua remuneração global durante o exercício, nos termos da legislação vigente. PARÁGRAFO 1º — Do lucro líquido do exercício, tal como é definido pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social. PARÁGRAFO 2º — Do lucro líquido do exercício, depois de realizada a dedução prevista no parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. PARÁGRAFO 3º — Os valores apurados na forma do parágrafo anterior, serão pagos aos portadores de ações ordinárias, somente após o pagamento às Ações Preferenciais, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. PARÁGRAFO 4º — A nenhuma classe de ações será atribuída, paga, ou creditada, dividendos quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e destes Estatutos. PARÁGRAFO 5º — O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral, para as aplicações que, por proposta da Diretoria empossada, julgar conveniente. CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 25 — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, que determinará o modo pelo qual esta se processará, nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. ARTIGO 26 — Dispensa-se o depósito de qualquer percentagem do capital social, já que o mesmo não sofreu alteração e os acionistas da sociedade anônima são os mesmos da sociedade limitada, independentemente de dissolução ou liquidação para mudar de uma forma societária para outra, declarando a totalidade dos acionistas operada a transformação em sociedade por ações. ARTIGO 27 — A primeira Diretoria, com mandato de três anos e o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, ficam assim constituídas: DIRETOR PRESIDENTE — YASUHIDE WATANABE, japonês, agropecuarista, divorciado, residente e domiciliado à Estrada do Benfica, Km-04, Benevides, PA, CIC-MF 105.575.552-72; DIRETOR VICE-PRESIDENTE — KENJI ITO, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado à Estrada do Aurá, Km-03, Ananindeua, PA, CIC-MF 015.563.902-80; e DIRETOR TÉCNICO — CÂNDIDO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Belém, PA, CIC-MF 038.766.082-87; MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL — MARIA DE LOURDES PEIXOTO MELO, brasileira, viúva, técnica em contabilidade, CRC-PA-2.780, residente e domiciliada em Belém, PA, à Avenida Alcindo Caceia, nº 3.888, CIC-MF 148.986.082-72; JOÃO EDUARDO VASCONCELOS AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, CRE-PA 994, residente e domiciliado em Belém-Pa., à Avenida Nazaré, nº 1.355, apto. 1.003, CIC-MF nº 041.083.132-15; e RAIMUNDO MAGINA FERREIRA, brasileiro, casado, economista, CRE-PA 664, residente e domiciliado em Belém, PA, à Avenida Magalhães Barata, nº 92, apto. 1.201, CIC-MF 001.265.192-34; MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL — ANTÔNIO MILEO GOMES, brasileiro, casado, advogado, OAB-PA A-239, residente e domiciliado em Belém, PA, à Travessa Lomas Valentinas, nº 2.451, casa 09, CIC-MF 014.883.762-04; GE-

TÚLIO KATSUMASA TSUCHIYAMA, brasileiro, casado, engenheiro de minas, CREA 52.751, 6ª Região, residente e domiciliado em Ananindeua, PA, à Estrada do Aurá, Km-03, CIC-MF 635.864.368-15 e ADALBERTO RAINERO DA SILVA MAROJA NETO, brasileiro, divorciado, universitário de Direito, OAB-PA A-74, residente e domiciliado em Belém, PA, à Travessa Frutuoso Guimarães, nº 403, CIC-MF nº 001.276.202-49. A Assembléia Geral conferiu poderes à Diretoria para fixar os seus honorários para o primeiro exercício, obedecido a respeito o que dispõe o Imposto de Renda. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida, achada conforme, vai devidamente assinada.

Benevides, Pa., 30 de novembro de 1982.

YASUHIDE WATANABE  
Presidente da Assembléia  
TEISUKE YOSHIDA  
Secretário  
YASUHIDE WATANABE  
KENJI ITO

ARMANDO TIKARA TSUCHIYAMA  
TEISUKE YOSHIDA  
KAORU IGAWA KAWACHI  
SHOYA MOTOKI  
SHIHEI TAKEDA  
TATSUO NAKAHASHI  
NOBORU IGAWA  
YOSHIHIDE MORIKAWA  
KINYA HIRASE  
IWAKICHI HATAKEYAMA  
HIROMI NAKASHIMA  
YUZURU SAGANE  
KAZUTAKA INOUE  
YOSHIKI KAGAWA  
KUSUO SAKAI

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300004934, a 1ª via da presente Ata de Pindaré S.A.

Belém, 29 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 00926 - Reg. nº 806. Dia: 22.02.83)

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE S. FÉLIX DO XINGÚ

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix do Xingú, Poder Legislativo Autônomo, com base no que dispõem a Constituição e a Lei Orgânica dos Municípios.

R E S O L V E:

Artigo 1º — Ficam, por força da presente Resolução, aprovados as Contas e Atos Administrativos do Prefeito Raimundo Pinto de Mesquita, referentes aos exercícios de 1981, 1982 e mês de janeiro de 1983.



Artigo 2º - As contas de que trata o artigo anterior se referem às seguintes cotas: - Fundo de Participação dos Municípios, Imposto Único Sobre Minerais, Imposto Único Sobre Energia Elétrica, Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, Imposto Territorial Rural, Receitas Correntes e as referentes a Convênios firmados com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e com o Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Artigo 3º - Ficam igualmente aprovados os atos praticados pelo Vice-Prefeito Manoel Moura e pela Secretária da Câmara, Vereadora Albertina Alves Santana que, por várias vezes e, por força de dispositivos legais, assumiram o exercício de Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Atos Administrativos são todos os que dependem do Orçamento-Programa e oriundos de autorização legal deste Executivo.

Artigo 5º - Este Legislativo aprovando, como realmente aprova, as contas do Executivo, dá em favor do Prefeito Raimundo Pinto de Mesquita, do Vice-Prefeito Manoel Moura e da Vereadora Albertina Alves Santana, plena, geral e irrevogável quitação, por considerar justas e corretas tanto a aplicação de

recursos quanto as atividades administrativas praticadas pelo Gestor e seus substitutos legais.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Félix do Xingú, 30 de janeiro de 1983.

EUCLIDES ALVES DA SILVA  
Presidente

LAURO ALVES DE ALMEIDA  
1º Secretário

ALBERTINA ALVES SANTANA  
2º Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA.), 17 de fevereiro de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Autorizada

(T. nº 00923 - Reg. nº 785 - Dia: 22.02.83)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/83

ADITIVO AO EDITAL Nº 01/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em aditamento ao Edital nº 01/83 de Tomada de Preço para pintura geral do prédio-sede deste Poder, publicado no D.O.E. nº 24.938 de 09/02/83, torna público aos interessados que:

I - Para habilitação de licitantes será aceito, em substituição às demais exigências, documento que comprove atualização de cadastro junto à Secretaria de Estado de Administração, para participação em licitação pública.

II - As propostas dirigidas à 1ª Secretária da Assembléia Legislativa, com referência no envelope "Tomada de Preço nº 01/83" até o dia 24/02/83, serão abertas e julgadas na reunião da Mesa Diretora à realizar-se na sede desta Assembléia Legislativa, às 10 horas do dia 25 de fevereiro de 1983.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 423 - Dia: 22.02.83)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/83

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o parágrafo 2º do art. 104 da Constituição do Pará ROSELIS MOREIRA DA COSTA do cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 424 - Dia: 22.02.83)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/83

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76, MARIA MAYSA MALCHER DE AMORIM, do cargo em Comissão de "Oficial de Liderança" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 31 de janeiro de 1983

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 424 - Dia: 22.02.83)

PORTARIA Nº 33.83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 1983, a Gratificação de Tempo Integral, ao funcionário ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo em Comissão de "Secretário Legislativo" - PL-01, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, no valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento), do seu respectivo vencimento - PL-01.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.



Deputado LUCIVAL BARBALHO  
Presidente  
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária  
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. nº 424 - Dia: 22.02.83)

PORTARIA Nº 34/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

**RESOLVE:**

Substituir o título de "Gratificação Extraordinária" por "Gratificação Especial", concedida aos servidores LUÍS ORLAN-

(G. Reg. nº 424 - Dia: 22.02.83)

DO GUEDES SAMPAIO, LIVIA DE JESUS SABBÁ GUIMARÃES e DOMINGOS EMMI, ocupantes das funções de "Assessor Técnico" do Quadro Especial de Pessoal, regido pela C.L.T., fixada em cem por cento (100%), sobre os respectivos salários, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. nº 424 - Dia: 22.02.83)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO 8441

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apel ante - A Justiça Pública Militar

Apelado - O soldado P.M. Sérgio Reis

Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - 1º - Não age em legítima defesa quem provoca a agressão; 2º - Quando as declarações do réu se harmonizam com as demais provas existentes nos autos, nasce a prova plena que gera certeza. Apelação provida para condenar o réu na pena mínima do art. 209 caput do Código Penal Militar.

Vistos, etc....

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para condenar o acusado, Sérgio Reis, à pena de três meses de detenção ex-vi do artigo 209 do código Penal Militar, Parte Geral, concedendo-lhe o Sursis.

Belém, 28 de dezembro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 425)

**3ª CÂMARA PENAL**

ACÓRDÃO Nº 8442

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente - Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recorrido - Samuel Afalo Neto (Dr. Raymundo N. Fidellis)

Relator - Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Habeas-Corpus - Identificação Crimial - Antes da súmula 568 do STF, era mansa e pacífica a jurisprudência, de que o portador de Carteira de Identidade Civil estava isento de identificação criminal. Recurso não provido. Decisão por maioria.

Acordam os juízes componentes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, Pará, Sexta-feira, 26 de novembro de 1982.

Des. ALMIR PEREIRA DE LIMA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 425)

**3ª CÂMARA PENAL**

ACÓRDÃO Nº 8443

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente - Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido - Oadía Corrêa Barbosa (Dr. Alberto Fares Akel)

Relator - Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Habeas Corpus Preventivo - O silêncio da autoridade policial não atendendo o pedido de informações, além de significar descaso à Justiça, faz presumir como verdadeiras, todas as alegações constantes da inicial. Recurso não provido. Decisão unânime.

Acordam os Juízes componentes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, Pará, Sexta-feira, 26 de novembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de fevereiro de 1983

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 425)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1983  
QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
DA COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 670/05/81 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre).

Executados: Antonio Inácio Rodrigues e Fátima Nazaré Reis Rodrigues (Adv. ....).

SENTENÇA: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico à Socilar - Crédito Imobiliário S.A., o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Antonio Inácio Rodrigues e sua mulher, dona Fátima Nazaré Reis Rodrigues, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I. Belém, 10 de fevereiro de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - resp. p. 1ª Vara Cível.



- 2ª VARA  
Processo nº 469/01/81 - Anulação de Duplicata  
Requerente: Flávio Emanuel do Espírito Santo Junior (Adv. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto).  
Requerida Makan Máncio R. Lima Ltda. (Adv. Fernando de Araújo Viana).  
Despacho: R. hoje. Em atendimento ao que a ré pede, às fls. 26, determino baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para que essa Serventuária informe se houve ou não o preparc deste processo, determinado em o despacho de fls. 22.
- 2ª VARA  
Processo nº 63/01/82 - Reintegração do Posse.  
Requerente: Maria Aparecida Deps Meirelles (Adv. Flávio C. Maroja).  
Requerido: Mário Antonio Aranha Meirelles (Adv. Frederico Coelho de Souza).  
Despacho: R. hoje. Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos Julgadores.
- 4ª VARA  
Processo de Consignação em Pagamento.  
Requerente: Nortexil Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller).  
Requerida: Probus - Indústria e Comércio de Papéis Ltda. (Adv. Benedito Barbosa Martins).  
Despacho: Desentranhe-se o pedido de agravo e coloque o processo autuado em separado.
- 4ª VARA  
Processo nº 207/01/82 - Ordinária de Indenização e Cobrança.  
Requerente: Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Ademar Kato).  
Requeridos: Cydea Emilce de Souza Leal e Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro S/C Ltda. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso).  
Despacho: Diga a parte contrária sobre o documento de fls. 96.
- 4ª VARA  
Processo nº 80/01/83 - Cobrança de Honorários - Rito Sumaríssimo.  
Requerente: Camillo Silva Montenegro Duarte (Adv. Carlos Ferro).  
Requerido: Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha (Adv. ....).  
Despacho: À Conta.
- 5ª VARA  
Processo nº 538/02/82 - Arrolamento  
Requerente: Renato Augusto Ribeiro (Adv. Paulo Ernesto de Souza).  
Inventariada: Ana Estrela Ribeiro.  
Despacho: Rec. hoje. Ao cálculo.
- 5ª VARA  
Processo nº 51/20/83 - Executiva Hipotecária.  
Exequirente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Glória Maroja).  
Executados: Waldir Ferreira da Silva e sua mulher Wanda Maria Uchôa da Silva (Adv. ....).  
Despacho: À conta.
- 5ª VARA  
Processo nº 21/09/83 - Ação Executiva Hipotecária  
Exequirente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).  
Executado: José Cláudio de Oliveira Costa (Adv. ....).  
Despacho: À conta.
- 5ª VARA  
Processo nº 22/06/83 - Execução  
Credor: Banco do Brasil S/A. (Adv. Santiago Sizo Fidalgo).  
Devedores: João Batista Padilha Duarte e Joaquim José Ferreira Branco (Adv. Christovam Colombo Gonçalves).  
Despacho: Rec. hoje. N. A. Indique o bem com a prova da propriedade e que seja ouvida a parte contrária.
- 5ª VARA  
Processo nº 04/02/83 - Ação Executiva Hipotecária  
Exequirente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).  
Executados: Terezinha de Nazaré Amoras Cavalcante e Gilberto Peixoto Cavalcante (Adv. ....).  
Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.
- 5ª VARA  
Processo nº 19/08/83 - Ação Executiva Hipotecária.  
Exequirente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete F. Machado).  
Executados: Helena Catarina Silva Bastos e Antonio Domingos de Canelas Bastos (Adv. ....).  
Despacho: À conta.
- 5ª VARA  
Processo nº 49/01/82 - Ação de Falência.  
Requerente: Laboratórios Anakol Ltda. (Adv. Percival José Crispim).  
Requerida: M. S. Mota (Adv. ....).  
Despacho: Rec. hoje - Cumpra o que estabelece o item I do parágrafo único do art. 14 da Lei de Falências.
- 5ª VARA  
Processo nº 575/19/82 - Despejo por Falta de Pagamento.  
Requerente: José Thiers Carneiro (Adv. Waldemir Teixeira).  
Requerido: Simão Isaac Benzecry (Adv. José de Arimatéia Medeiros do Rocha).  
Despacho: Em face do autor da presente ação ter sido citado primeiro para a ação de consignação em pagamento de conformidade com o art. 219 do Código de Processo Civil, está preventa a 4ª Vara Cível, por onde tramita a ação de consignação.
- 5ª VARA  
Processo nº 623/63/83 - Execução  
Credora: Dispavi - Distribuidora Paulista de Vidros e Cristais Ltda. (Adv. Alcides da Silva Alcântara).  
Devedor: Eduardo Mafra (Adv. ....).  
Sentença: Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito a desistência do prazo recursal. 09.02.83. a) Izabel Leão".
- 7ª VARA  
Processo de Impugnação ao Laudo do Assistente Técnico.  
Requerente-Impugnante: Álvaro Augusto Rodrigues (Adv. Pedro Daltro).  
Despacho: Rec. hoje. Ao Cartório para certificar se o autor falou sobre o pedido de fls. 2.
- 7ª VARA  
Processo de Ação Ordinária de Divórcio.  
Requerente: Roberto de Oliveira Moutinho (Adv. Rubens Mota).  
Requerida: Ivone Miranda Moutinho (Adv. José Livio dos Santos Barbalho).  
Despacho: Em provas.
- 7ª VARA  
Processo nº 577/01/80 - Arrolamento.  
Inventariante: Luciano Santos Peixoto (Adva. Wilma Hatherly Galvão).  
Inventariados: Joaquim Campelo Peixoto e Iracema Florentina Santos Peixoto).  
SENTENÇA: Rec. hoje. Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 18. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07/02/83. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".
- 7ª VARA  
Processo nº 330/01/82 - Apreensão e Depósito.  
Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv. Afonso Vitor Cardoso).  
Requerido: Blocon - Ind. Art. Conc. e Eng. Ltda. (Adv. ....).  
SENTENÇA: - "... Isto Posto, Julgo Procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre os bens objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado de reintegração de posse. Condeno a firma ré às custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07 de fevereiro de 1983. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".
- 7ª VARA  
Processo nº 391/05/79 - Separação Judicial  
Requerente: Soeli Bargachia Zagalo (Adv. José da Rocha Moreira).  
Requerido: Edir da Fonseca Zagalo (Adv. Ary Gonçalves de Mendonça).  
Despacho: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 84. Despacho de fls. 84: "Proceda-se ao levantamento da dívida e em seguida, intime-se ao requerido na forma da lei.
- 8ª VARA  
Processo nº 567/02/81 - Ação Ordinária de Anulação de Promessa de Compra e Venda.  
Requerente: José Maria Fernandes (Adva. Maria Lúcia Magno Patriarcha).



Requerido: José Carlos Reis Menezes (Adva. Ambrosina Maria Sampaio).

Despacho: O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro a prova testemunhal já arrolada. Para a instrução designo o dia 04 de abril, às 10:30 horas.

11ª VARA

Processo nº 306/01/81 - Despejo por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Carrera Palmeira).

Requerido: José Martinho Morais da Silva (Adv. Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: Baixem-se os autos à Cartório, para o Sr. Escrivão do feito, providenciar: I - Juntada, aos autos de Consignação e pagamento, apensos aos presentes, de uma petição formulada por José Martinho Morais da Silva, requerendo consignação de aluguéis e, devidamente despachada por mim. II - Em seguida, cumprir na íntegra, o despacho exarado às fls. 68 dos autos de Consignação em pagamento, apensados aos presentes, bem como formalizado também, o depósito das importâncias declaradas na petição despachada em 09.07.82 e constante do cheque de nº 2FE 000306, anexo aos autos em referência e os demais depósitos requeridos até a presente data. III - numerar as folhas dos autos de consignação em pagamento, apensados a estes autos de despejo, a partir das fls. 68. IV - Posteriormente baixem referidos autos de Consignação em Pagamento ao Cartório da Contadora do Juízo, para, uma vez contados e preparados, voltem conclusos para decisão final. Intimem-se.

11ª VARA

Processo nº 224/01/82 - Consignação em Pagamento.

Requerente: Maria de Nazaré Soares Tavares (Adv. Rosomiro Arrais).

Requerida: Olívia Lobato Tavares (Adva. Maria D'Assunção M. Tavares).

Despacho: Rec. hoje. Apreciando a Contestação de fls. 15/17, apresentada pela Consignada e a documentação que acompanha a mesma, de fls. a fls. bem como, a manifestação de fls. 28 a 33, constato que, quando foi proposta a presente ação neste Juízo, pelo expediente do Cartório "Ruy Barata", uma ação de despejo, proposta pela requerida Olívia Lobato Tavares, contra a requerente: Maria de Nazaré Soares Tavares, nesta ação de consignação em pagamento. Verifico ainda mais, não incidir na espécie dos autos, a figura de "Litispêndência", conforme afirma Olívia Lobato Tavares em sua contestação de fls. 15/17, pois, não há "repetição de ação que está em curso". Porém, incide a figura da "conexão de ações". Vê-se às fls. 19V que a citação de Maria de Nazaré Soares Tavares, A. neste feito, e Ré, na Ação de Despejo, foi realizada, na ação citada (Despejo), em 21.09.81, antes de ser proposta a presente ação de Consignação em Pagamento (24.04.82). Logo, com base no art. 105 do C. P. Civil, determino, sejam estes autos, após contados, preparados e pagas as custas devidas ao Cartório, remetidos ao Cartório do Ofício Ruy Barata, para o fim de serem apensados aos autos de Despejo que tramita no referido ofício, voltando-me após, conclusos para apreciação do petitório de fls. 28.

### JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Intêditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. TITULAR: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Indenização por Abalo de Crédito. Autora: Pinheiro & Silva Ltda. Réu: Banco Nacional S/A. - Despacho: "Cite-se". Advogadas Drs. Maria da Corfiação S. Fernandes e Helena Santiago.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria Alice da Mota Tavares. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor da executada". Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Norma Ltda. Devedores: Adezilton Pontes e Silva e seu avalista Roberto Jerônimo de Souza. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria Severa de Vasconcelos Alcântara. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor da executada". Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Maria Cristina de Nazaré Sauma Jorge Evangelista e seu marido Frederico Randolfo Serra Evangelista. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados". Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Reparação de Dano Causada em Acidente de Veículo. (Procedimento sumaríssimo). Autora: Almeirinda do Amaral Batista. Réus: Rui de Oliveira Barros e sua mulher, dona Hilma de Souza Barros. Despacho: "Já apurada a correção da inicial, designo, para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 26 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas. Citem-se os réus da designação, para comparecerem à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora e as testemunhas arroladas". Advogada Dra. Enid Amaral Batista Tembra.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Antônio Maria Amorim Barras e sua mulher, dona Ana Luiza Regis Barra. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados". Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Interpelação Judicial. Requerente: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE). Requerida: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. Despacho: "Em se tratando de medida cautelar de interpelação judicial este procedimento, indefiro o pedido de fls. 20 para, nos termos do artigo 872 do Código de Processo Civil, determinar que, pagas as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues, à requerente, independente de traslado". Advogados Drs. Fernando Calves Moreira e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo por Falta de Pagamento. Autor: Centro Educacional "12 de Outubro". Réu: Francisco Lobato Maia. Despacho: "Cite-se". Advogado Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível-Órfãos. Prestação de Contas nº 2. Requerente: Isaac Barcessat. Requerida: Nuna Barcessat. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado Dr. Camilo Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível-Órfãos. Tutela. Menor: Nina Barcessat. Tutor: Isaac Barcessat. Despacho: "Considerando o parecer de fls. 64, defiro o pedido de fls. 55/56, determinando sejam expedidos os competentes alvarás". Advogado Dr. Camilo Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível-Órfãos. Arrolamento. Inventariado: Paulo Sérgio Quinderé Tavares da Silva. Despacho: "Considerando os pareceres de fls. 24 verso, defiro o pedido de fls. 22/23, determinando sejam expedidos os competentes alvarás". Advogado Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível-Órfãos. Inventário. Inventariado: José da Silva Jacob. Despacho: "Nomeio a requerente Renelde Ferreira Jacob inventariante dos bens deixados pelo falecido José da Silva Jacob, devendo ela, nos prazos prescritos em os artigos 990, parágrafo único, e 993 do Código de Processo Civil, respectivamente, prestar o compromisso legal e fazer as primeiras declarações". Advogada Dra. Maria Sílvia Magalhães Correa.

2ª Vara Cível-Órfãos. Inventário. José Fernandes do Salgado. Despacho: "Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações da posição do espólio quanto ao imposto de renda". Advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível-Órfãos. Inventário. Milton Pinto de Mendonça. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". Advogado Dr. Carlos Renato Montes Almeida.

2ª Vara Cível-Interditos. Interdição. Paciente: Cândido Vasconcelos de França Messias. Despacho: "Vista ao órgão do Ministério Público, para que ele, inexistindo parentes do paciente Cândido Vasconcelos de França Messias, venha de promover, se entender ser necessária, a interdição deste, nos termos do artigo 1.177, item III, do Código de Processo Civil, pois que a requerente Lucimar Oliveira Pacheco não dispõe de legitimidade para isso". Advogado Dr. Alírio Franco Daguer.

2ª Vara Cível-Interditos. Interdição. Paciente: Miraci Soeiro Trindade. Despacho: "Seja a interditanda citada para, no dia 01 de março entrante, às 10,00 horas, comparecer a este Juízo, quando deverá, em termos de exame, ser interrogada, na forma do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Intimem-se o representante do Ministério Público e o Curador à Lide". Curador à Lide Dr. Edson Couto.

Belém, ..... de fevereiro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão



CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1983

JUIZO DA 2ª VARA - EMBARGOS

Requerentes: - Carlos Lima Chamié e outros - Adva. Vera Calandrini

Requerido: - Banco Lar Brasileiro - Adv. Carlos Ferro  
Sentença: - Por tudo que foi, aqui, analisado, hei por bem de julgar não provados os presentes embargos, considerados, assim, improcedentes, para determinar prosiga, nos seus regulares termos, a execução, mantendo-se como subsistente, a penhora, cujo auto integra, às fls. 23 e verso, o processo principal. Condeno, pelo princípio da sucumbência, os embargantes devedores Roland Peter Möller, Eliezer Athias e Carlos Lima Chamié, a pagarem as custas deste e do processo principal e os honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito, apurado na execução. P.R.I.

JUIZO DA 5ª VARA - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Ismaelino da Silva Castro - Adv. Vinicius Hesketh

Requerido: - José Inácio Benassuli Moreira - Adv. Rubens N. Mota

Despacho: - Designo o dia 03 de março próximo, às 9:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ficando deferidas as provas a serem produzidas. Proceda-se à citação consoante dispõe o artigo 278 do CPC. Intimem-se.

JUIZO DA 6ª VARA - COBRANÇA

Requerente: - Cond. Edf. Princesa Margareth - Adv. Carlos Prado.

Requerido: - Irineu Viégas Pantoja - Adva. Odineá Tavares  
Sentença: - Julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento das taxas condominiais a partir do mês de abril/1982, acrescida da multa convencional prevista no artigo 12, item 3 ou melhor, parágrafo 3º da lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 que dispõe sobre as convenções condominiais, acrescido de juros de mora, correção monetária e custas e despesas processuais e mais honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor devidamente corrigido, devendo o processo baixar a conta para a devida atualização. P.R.I.

DIVÓRCIO

Requerentes: - Wolney Vasconcelos Dias e Nair Monteiro Dias - Adva. Maria Divoney Carneiro

Sentença: - Homologando o divórcio do casal

SEPARAÇÃO

Requerentes: - José Arnaldo de Souza Gama e Tereza Cristina Quadros Gama - Advs. Cláudio Moraes Rêgo e Valdemar da Silva.

Sentença: - Homologando a separação do casal

JUIZO DA 9ª VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: - Maria dos Santos Christovam - Adv. Moacir M. Filho

Requerido: - Moacyr Gonçalves Pamplona - Adv. o mesmo  
Despacho: - O presente processo está extraviado entre meus papéis, daí o lapso de tempo. Ao estudá-lo para decisão, verifiquei que a embargante juntou documentos. Para que não haja arguição de nulidade, sobre eles deve se manifestar o embargado.

JUIZO DA 6ª VARA - INTERDITO

Requerente: - Jardelina Macedo da Silva - Adv. Pedro Nery  
Requerido: - Orlando Pereira de Oliveira - Adva. Lindalva Magalhães.

Despacho: - Vista ao interditado para falar

ORDINÁRIA

Requerente: - Galúcio Coqueiro E Cia. - Adv. César Cardoso  
Requerido: - PRECON - Construções Engenharia - Adv... Simão Salim

Despacho: - Junte-se o cumprimento do mandado e após encaminhe-se à conta.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Crefisul S/A.  
Requerido: - Wolfran Breitenbach

Despacho: - Intime-se o Oficial de Justiça a recolher o mandado devidamente cumprido no prazo da lei.

RENOVATÓRIA

Requerente: - Maria José Abreu de Lima - Adv. Jacy Monteiro Colares

Requerido: - Carlos Gonzales Navegantes - Adva. Nessima Simão Tuma

Despacho: - Em provas

FALÊNCIA

Requerente: - Mesbla S/A. - Máquinas e Equipamentos - Adv. Claudionor Vieira

Requerida: - Exportadora Aranaí Madeiras - Adv. Elias Alexandre Merhy.

Despacho: - À conta.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Maria José Silva de Oliveira Melo

Requerido: - Welton Amorim de Oliveira Melo

Despacho: - Cumpra-se.

DESPEJO

Requerente: - Raimunda Cordeiro Salgado - Adv. Francisco N. Salgado

Requeridas: - Laura Ferreira e outras - Adv. Wilson Magalhães

Despacho: - Ao Oficial de Justiça, para observar o alegado e certificar.

DESPEJO

Requerente: - Alice Machado de Faria - Adv. Haylton Reis  
Requerido: - Edson Barbosa Portugal - Adva. Nazaré

Campbell

Despacho: - À contráminuta

DESPEJO

Requerente: - Antonio Batista Adrião - Adva. Eva do Amaral Coelho

Requerido: - João Reginaldo Dias

Despacho: - Cite-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 17.FEV.83

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA  
Proc. nº 6952 - Execução

Exequente: - Leão das Batatas Com. de Cereais Imp. e Exp. Ltda. - Adv. Dr. Alberico Pimentel

Executado: - Kunihisa Teshima - Adv. Dr. Sebastião A. de Jesus Lima.

Desp.: - Reconsidero o desp. e determino a penhora do carro Ford Corcel II Belina, Modelo 80, vermelho por estar provado que o executado está procurando burlar a penhora.

Proc. nº 5737 - Restauração de Autos - Processo de Execução

Exequente: - Antonio Bertino Nogueira - Adv. Dr. Ronan Manuel

Executados: - Sampaio Transporte Ltda. e Manoel Joaquim Lopes Sampaio - Adv. Dr. Milton F. Chagas.

Desp.: - Em provas.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA  
Proc. nº 6906 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. A. Machado.

Executado: - Manoel Ribeiro das Neves  
Desp.: - À conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10%, sobre o valor da causa.

Proc. nº 6807 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. A. Machado.

Executada: - Maria Célia Albuquerque  
Desp.: - Idem, acima.

Proc. nº 6905 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. A. Machado.

Executado: - José Raimundo Franco Macedo  
Desp.: - Idem, acima.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA  
Proc. nº 5509 - Ordinária

Requerente: - Bom Frio Com. Refrigeração Ltda. - Adv. Dr. Raymundo Macedo

Requerido: - Geraldo Berardo - Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Desp.: - Decreto a nulidade da citação, uma vez que o réu comprovou não ter o Oficial de Justiça, ao tentar citá-lo, cumprido os requisitos legais processuais da citação com hora certa.

Assim, é que o Oficial somente procurou o requerido duas vezes e já na terceira procedeu à citação com hora certa. Também, não houve ocultação do réu, pois ao tempo da citação, ele estava em S. Paulo, submetendo-se à cirurgia cardíaca. Assim, determino a intimação do advogado do requerido, nos termos do disposto no art. 214, parágrafo 2º do C.P.C.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 17.02.83

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Germando Duarte & Cia. Ltda. (adv. Humberto Lima)

Requerido: Nilo Barros de Castro (adv. Flávio Maroja)

Sentença: (trecho final): "... Pelos motivos expostos, Julgo Procedente a Ação para decretar, como decreto, o despejo do imóvel, objeto da presente ação, locado pela autora Germando



Duarte & Cia. Ltda., ao réu Nilo Barros, fixando em quinze (15) dias o prazo para a sua desocupação. Condene o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R. e l. Belém, 11.02.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## SEXTA VARA

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Harley Perez de Roure (adv. Humberto Lima)  
Embargado: Coroa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Raimundo Conte)  
Despacho: "Em provas. Belém, 17.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## NONA VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Rádio Cidade Morena FM Ltda. (adv. José Potiguar)

Embargado: José Maria Tetsuya Honda (adv. Paulo Lamas)  
Despacho: "Diga a embargante. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Manoel das Graças Silva Nogueira (adv. Marcielo Vianna)

Requerente: Tereza de Araújo Nogueira (adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Torno sem efeito o despacho de recebimento de apelação. A requerente Tereza de Araújo Nogueira tem razão. Assistida pela A.J.C. é isenta do pagamento de custas e honorários. Assim, defiro o pedido de fls. 44. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (adv. Artemis Leite da Silva).

Requeridos: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher  
Despacho: "Citem-se. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Antonio José do Nascimento e Liúba Maria Coelho do Nascimento (adv. os mesmos)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Antonio José do Nascimento e Liúba Maria Coelho do Nascimento, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Distal - Distribuidora Aliança Ltda. (adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Fernando Mendes Silva  
Despacho: "Publiquem-se editais para a praça a ser realizada no dia 21 de março, às 11 horas, observadas as formalidades legais. O sr. escrivão designará dia e hora para o leilão, caso não haja licitantes na praça. Nos editais deverão constar quaisquer ônus, que, porventura, gravem o imóvel. Intime-se o executado. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (adv. Iracemá Braga)

Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (adv. Mascarenha e Silva)  
Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido à penhora pelo executado. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerentes: Ducival Carvalho Pereira e Iranilse Celina da Rocha Pereira (adv. Milton Chagas)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Marilda Gomes Carneiro (adv. Felício Pontes)

Requerida: Alzira de Souza Serrano (adv. Geraldo Távora)  
Despacho: "À conta. Em, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: David Jacob Serruya (adv. Orlando Melo e Silva)

Requerido: Leonardo Lobato Tavares (adv. Maria Tavares)  
Despacho: "Designo o oficial de Justiça Felipe Amaral dos Santos, para comprovar e certificar o abandono dos imóveis, alegado em petição de fls. 37. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ALIMENTOS

Requerente: Rubens Seixas Lourenço (adv. Esc. Moura Barroso)

Requerida: Lindaura Arouck Ferreira Lourenço (adv. Waldemar Vianna)

Despacho: "Recebo a apelação nos dois efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerentes: Maramalda Mendes da Silva e Leony Silva (adv. Maria dos Anjos Serra Freire)

Despacho: "Designo o dia 07 de março para a audiência de ratificação. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Elzevir de Souza Rolim e Emília Vaz Rolim (adv. Paulo Roberto Antunes).

Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Elzevir de Souza Rolim e Emília Vaz Rolim, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 17.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA

## ORDINÁRIA

Requerente: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros (adv. Angela Silva)

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA (adv. Darcy Ramos)

Despacho: "Manuseando pela primeira vez estes autos e, após um exame detalhado nos mesmos, para poder decidir sobre o pedido de fls. 64, verifico que realmente impõe-se o prosseguimento do feito, com julgamento antecipado da lide, eis que, trata-se a questão de mérito, de direito e de fato, não havendo, contudo, necessidade de produção de provas em audiência, razão pela qual, chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho exarado à fls. 62. Tendo a requerida alegado irregularidade na documentação apresentada pela requerente, em xerox não conferida nem devidamente autenticada, não sendo portanto meio idôneo de provar judicialmente qualquer alegação, eis que a mesma procede, sendo todavia, sanável. Assim sendo, com base na parte final do art. 327 do C.P. Civil, determino seja tal irregularidade suprida pela requerente, no prazo de quinze (15) dias. Suprida referida irregularidade, no prazo assinalado, baixem estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder à conta devida, após o que voltem conclusos. Intimem-se. Belém, 17.02.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

## DÉCIMA QUINTA VARA

## MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Maria Júlia da Silva (adv. Jaci Colares)

Impetrado: Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio  
Despacho: "Ao contador do Juízo. Belém, 17.02.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

## ORDINÁRIA

Requerente: Mário Wilson de Santa Helena Corrêa (adv. Aurélio do Carmo)

Requerido: Governo do Estado do Pará (adv. Ophir Cavalcante)

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls. Belém, 17.02.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -

10º PRIMEIRO OFÍCIO

Belém, 17 de fevereiro de 1983

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 387/82

Autora: Pindaré Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dra. Maria Socorro Araújo Santiago).

Réu: Moacir Ferreira Torres (Adv. Dr...)

Embargante: Maria Cardoso Saldanha (Adv. Dr. João José Maroja)

Despacho: Deve o advogado da embargante concordar expressamente com o pedido retro.

AÇÃO: - Falência - 7ª Vara - nº 431/79

Requerente: Banco Banerindus de Investimento S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Requerida: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Síndico: Nelson Barrinuevo.

Importadora e Exportadora Latina Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Sentença: Homologo por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos a deliberação dos credores, representado pela maioria dos créditos em Assembléia realizada no dia 24 de janeiro de 1983, e conforme ata de fls. 455. Transitada em julgado esta, expeça-se o competente mandado. Custas, na forma da lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 067/83

Autores: Luiz Otávio Mota Pereira e s/ mulher Sandra Machado Pereira (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Ré: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Conhecendo da manifestação de fls. 12, deverá o representante legal da mesma - Coinpa - Concreto Industrial do



Pará Ltda., comprovar de maneira hábil, a data em que a ação de consignação e pagamento, — que corre na 3ª Vara Cível, ação proposta pelo requerido na presente, contra o exequente Luiz Otávio Mota Pereira e sua mulher Sandra M. Pereira —, foi despachada, bem como, a data em que estes últimos foram citados na mesma, para efeito de se verificar, qual o Juízo preventivo, no caso em espécie.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 520/82  
 Autora: Linconlar - Materiais de Construções Ltda. - (Adv. Dr. César Zacharias Mártires).

Réu: Manoel Antonio da Cruz Braga (Adv. Dr...)  
 Despacho: Conheço do pedido retro, que se acha comprovado pelo auto de resistência, às fls. 15v., lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça: encarregado da diligência, deferindo o mesmo. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Estado, solicitando força policial, unicamente para auxiliar o Sr. Oficial de Justiça, no fiel cumprimento do mandado, observando-se as formalidades legais.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1983

JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA

RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria da Costa Gemaque (CESEP)  
 Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Tary Dias Lacerda (Dr. Antonio Freitas Leite)  
 Réu: Natan Ludovico Pinheiro Lacerda (Dr. João Júlio da Fonseca)

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Benedito Barbosa da Silva (Dr. João Júlio da Fonseca)

Raimundo do Socorro Soares do Nascimento

Despacho: Homologado por sentença o acordo

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Maria do Socorro Magno dos Santos (Dra. Eva do Amaral Coelho)

Réu: Juvenal Paelas dos Santos (Dr. Rafael Lucas)

Despacho: Renovem-se as diligências para as 12 horas do dia 28 de fevereiro do corrente ano.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Kay Dione Carrilho Bentes Donis Romero (Dr. Ademir Kato)

Réu: Alfredo Donis Romero (dr. Roberto Queiroz de Leão)

Despacho: Diga a autora (sobre a contestação)

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Lucimar Lopes Bulhões (dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: José de Oliveira Bulhões

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação, a ter lugar às 11 hs., do dia 11 de março do corrente ano, e demais termos do processo, começando a correr o prazo da contestação a partir da audiência.

INVENTÁRIO

Inventariante: Dacio Macário Dias (dr. Dário Reis Mascarenhas)

Despacho: Expeça-se a certidão

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Ademir Rodrigues (dr. Pedro Lima)

Maria de Lourdes Damasceno Fonseca

Despacho: Homologado o acordo

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antonio Carlos Queiroz de Oliveira e Edilamar Barbosa Portugal (dra. Neide Teixeira)

Despacho: Homologado o acordo

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autores: João Paulo Sales Campos (dr. Artemís Leite)

Paulo Roberto Andrade Gouveia (dr. Marcílio Vianna)

Despacho: Em provas

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Joaquim Antonio Castro de Menezes e Maria Eugênia Santos Freire (dr. Pedro Lima)

Despacho: Designo o dia 09 de março do corrente ano, às 11 horas para audiência de conciliação.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: José Miguel Castro e Lucileide Alves da Silva (Dr. João Júlio da Fonseca)

Despacho: Homologado por sentença

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Marlene da Silva Saldanha (dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Adelino Monteiro Saldanha

Despacho: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 25 de abril do corrente ano.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Autora: Raimunda Ruth Pereira de Souza (dra. Avelina Hesketh)

Réu: Expedito Almeida Furtado

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 06 de abril do corrente ano.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria José Koudela (dr. Paulo Roberto Carneiro)

Réu: João Alverne de Lima (dr. Laurênio Rocha)

Despacho: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 19 de abril do corrente ano.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Menahem Silver Segundo Caldas Pereira (Dra. Maria Dinair Oliveira)

Réu: José Aroldo Santos Pereira

Despacho: I - Defiro a gratuidade. II - Arbitro a pensão em 20% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus o requerido. Oficie-se na forma da lei. III - À conciliação, designo o dia 14 de abril do corrente ano, às 11 horas. Cite-se, através de precatória. IV - Intime-se o M.P. PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação de Indenização: Francisco Nonato do Espírito Santo (dra. Gilda Lima Borborema)

Réu: Irmãos Estácio Ltda., Escafandristas - Navegação (dr. Vasco Borborema)

Despacho: Diga a parte contrária (autor) sobre o pedido de fls. 162. Int..

CARTÓRIO ANA CASTELO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 46/83 - de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MAPASA - Madeiras do Pará S/A. (Adv. Dr. Thadeu de J. e Silva)

Requerida: P.M.B.

Despacho: Cite-se a interessada, para vir ou mandar receber, no dia 28.02.83, às 11 horas, em Cartório, a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito, que deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. Cite-se na

forma da Lei. Em, 11.02.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Proc. nº 66/83 - de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva),

Executados: Saney Ltda. e outros

Despacho: Citem-se os executados, obedecidas as formalidades legais. Em, 11.02.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 172/82 - de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Abelard da Silva Nunes Filho (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Impetrado: Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Despacho: Ao Contador do Juízo.

Em, 11.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 65/83 - de MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Agremiação Carnavalesca "Rancho Não Posso Me Amofiná" (Adv. Dr. Osvaldo Serrão)

Requerido: Prefeito Municipal de Belém

Despacho: Nego a liminar requerida. Oficie-se a autoridade coatora, a fim de prestar informações a respeito do assunto, no prazo de dez dias. Em, 09.02.83. (a) Ma. de Nazaré B. de Souza.

Proc. nº 28/82 de ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Autor: Perdigal Catarinense S/A. - (Adva. Ma. Conceição da H. Gonçalves)

Ré: Secretaria da Fazenda - (Adv. Geraldo de M. C. Lima)

Desp.: Em provas. Intime-se. Em, 11.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 161/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Benedito Nascimento - (Adv. Adalberto A. de Souza)

Requerido: Governo do Estado do Pará

Desp.: - I - Sobre a liminar levantada me manifestarei no saneador. II - Em provas. Intime-se. Em, 01.02.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 17 de fevereiro de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 18.02.83.

(Ext. Reg. nº 787)



**EDITAL JUDICIAL****PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Sergel Serv. Gerais de Eng. Ltda. DP - Cr\$ 388.500,00 - M. S. Mota - DP - Cr\$ 1.254.200,00 - Sergel - Serv. Gerais de Eng. Ltda. - DP - Cr\$ 144.585,10 - Ana Léa Canizo Pereira - DP - Cr\$ 1.200,00 - Bento Manoel Farias Gaia - NP - Cr\$ 20.000,00 - Sandra Pinto Marques - NP - Cr\$ 59.000,00 - Nair Pinto Marques - NP - Cr\$ 29.500,00 - Rui Sacramenta Caldas - DP - Cr\$ 1.500,00 - Jeny

Veiga Franco - DP - Cr\$ 30.249,00 - Maria Júlia F. Toscano - NP - Cr\$ 25.000,00 - BBA - Propaganda Ltda. - DP - Cr\$ 300.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de fevereiro de 1983

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

RAUL F. M. FRANCO  
Escrevente Juramentado

(T. nº 00924 - Reg. nº 786. - Dia: 22.02.83)

**JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DEBELÉM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

O Dr. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz do Trabalho, em Exercício na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados os Senhores JOÃO FURTADO JÚNIOR e ANÉSIO ULISSES DOS SANTOS; ambos arrolados como reclamados executados nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 1.636/82, em que JOÃO ILDEFONSO BLANCO MACHADO, figura como reclamante, ora encontrando-se em lugares incertos e não sabidos por esta MM. Junta, para tomarem ciência de que, por determinação do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do supracitado Processo, foi lavrada PENHORA em uma EMBARCAÇÃO DO TIPO BARCO DE PESCA DE NOME "JOÃO ULISSES I", REGISTRADO NO LIVRO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ, de número 203, às fls. 173, possuindo os seguintes dados: Inscrição: 021.018585/6; armação-barco de; aplicação - serviço de pesca; classe-divisão - sub-divisão: E/2/m; comprimento-16,00 metros; boca - 4,35 metros; pontal-2,38 metros; contorno-7,80 metros; material do casco-madeira; tonelada bruta - 28 toneladas; tonelage líquida - 14 toneladas; peso máximo de carga - 30 toneladas; tripulantes: 03 (três); motor marca - Volvo Penta nº 25414064; fabricação - Volvo Penta; capacidade do motor 238 HP; velocidade máxima - 9m/h; econômica - 6m.p/h; construtor da embarcação - Estaleiro São Raimundo.

O que cumpra na forma da Lei.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto - Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ.022.A, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira - Diretora de Secretaria Substituta da 4ª JCJ de Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 413)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de março de 1983, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por

NAZARENO FERREIRA, contra PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A: bens esses encontrados à sede do E. TRT, no Depósito Público, e que são os seguintes:

01 (uma) máquina datilográfica, elétrica, marca "FACIT", nas cores cinza escuro e gelo, indústria brasileira, modelo nº 1828/4922.

Avaliada em..... Cr\$ 70.000,00

01 (uma) máquina datilográfica, manual, marca "FACIT", cor cinza, modelo 1.730, Ind. Brasileira.

Avaliada em..... Cr\$ 30.000,00

Direito de uso de 01 (um) Terminal Telefônico, categoria comercial, dígitos "227-1003", bem como de suas respectivas ações, instalado no escritório da reclamada.

Avaliado em..... Cr\$ 270.000,00

Valor Total da Avaliação..... Cr\$ 370.000,00

(trezentos e setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de fevereiro de 1983. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário TRT-8a.AJ-022.A, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 412)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELEM****EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citado Artico - Ind. e Com. de Representação do Pará, Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1782/82, em que é exequente JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-111.845,00 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), correspondentes ao principal e custas devidas nos termos da decisão proferida no referido Processo, em audiência 22.11.82.

**R E S U M O:**

Condenação..... Cr\$ 105.529,00  
Custas da Condenação..... Cr\$ 5.272,00  
Custas de Execução..... Cr\$ 1.044,00

Valor a Depositar..... Cr\$ 111.845,00



Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra citado, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumprá, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias de fevereiro de 1983. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, Aux. Jud. datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.  
CARLOS RAIMUNDO LISBÔA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 414)

### 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor JOSÉ MIGUEL CORRÊA DA SILVA, reclamado nos autos do Processo nº 6a. JCJ-1.169/80, residente em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante EXPEDITO DOS REIS SOARES BARBOSA, para ciência de que foram liberados por esta Junta, apenas com relação ao Processo de referência supra, os bens penhorados no referido Auto e que é o seguinte: Um Terreno na Estrada de Maracacuera, nº 169, bem assim como as benfeitorias ali edificadas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de fevereiro de 1983.

JOÃO SOUSA DE BRITO  
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 415)

#### EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de Cinco (5) Dias)

Pelo presente Edital, fica CITADA a Agência de Vigilância e Segurança 21 de abril, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamada no Processo nº 6a. JCJ-1610/82, contra si promovido por PIERRE PASTANA PANTOJA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-172.930,49 (cento e setenta e dois mil novecentos e trinta cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente às Custas e Principal devidos no referido Processo. Caso Não Pague, e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud. datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL  
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da  
Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 416)

#### EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa P.P.N. Transporte Ltda., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Processo nº 6a. JCJ-38/82 e anexos, em que é Reclamante OSVALDO ARAÚJO NASCIMENTO E OUTROS, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-2.186.570,20 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso Não Pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho Presidente da 6a. JCJ de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Oito Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Agência ZEBEM - Conservação e Limpeza de Bens e Imóveis, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamada no Processo nº 6a.-JCJ-1529/81, contra si promovido por BENEDITO LACERDA DA FONSECA, para que fique bem ciente de que foram liberados por este MM. Juiz, os bens que haviam sido penhorados para garantia do débito objeto de Execução no referido Processo, constantes do seguinte: Uma (01) Máquina Datilográfica marca "REMINGTON" 15, de oitenta espaços, cor creme - alaranjada.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º andar. Belém, 10 de fevereiro de 1983.

JOÃO SOUSA DE BRITO  
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 418)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa MARUNI - FAZENDAS REUNIDAS LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.899/82, em que é reclamante: EDUARDO SOARES COSTA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 53.734,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Cruzeiros), correspondente ao principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária. E eu, João Brito - Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª JCJ de Belém.

(G. Reg. Nº 419)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa NUTRIPAR - NUTRIÇÃO DO PARÁ LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1.646/82, em que é reclamante: FRANCISCO XAVIER RIBEIRO PONTES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 109.285,83 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), correspondente ao Principal e Custas judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho - presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 421)



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. VITOR BOSSINI, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6º JCJ-1.642/82, em que é reclamado: NORTE FLORESTAL - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA., para identificar-se de que deve efetuar o pagamento das Custas Judiciais referente ao Processo supra, no valor de Cr\$ 5.161,55 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos) no prazo de (05) cinco dias, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11.02.83.

JOÃO SOUZA DE BRITO  
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. Nº 420)

-----  
**TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO  
DA OITAVA REGIÃO**

ATO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-549/83.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a Sandoval da Costa Barros, na função de Vogal Representante dos Empregadores da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 74, parágrafo único; da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, combinado com o artigo 78, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e artigos 1º, parágrafo único, alínea "d"; 2º, inciso III; 3º, inciso II, alínea "b" e 4º da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Julz Presidente  
(Ext. Reg. nº 809 - Dia: 22/02/83)

ATO Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-11.001/79,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, Raimundo Tupinambá da Costa, integrante da lista triplíce do Sindicato Rural de Breves, para exercer, até 30.4.83, a função de Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, Estado do Pará, a fim de completar o mandato relativo ao triênio 1980/1983.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 809 - Dia: 22/02/83)

ATO Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-11.001/79,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento no § 2º do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, Domingos de Moura Rebelo, integrante da lista triplíce do Sindicato Rural de Breves para exercer, até 30.4.83, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, Estado do Pará, a fim de completar o mandato relativo ao triênio 1980/1983.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(Ext. Reg. nº 809 - Dia: 22/02/83)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO AQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO /1983

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exm <sup>o</sup> Sr.	A - Saldo anterior	1		-	-	1
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-	-	-
	C - Distribuição no mês	18		18	-	36
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-	-	-
	E - Soma ( = A + B + C + D )	19		18	-	37
Juiz Pedro Mello	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	19		18	-	37
	G - Baixados para diligência no mês	-		-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte ( = E - F - G )	-		-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	7		7	-	14
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-	-	-
L - Acórdãos prolatados	7		-	-	7	

NENHUM

Relação de processos em diligência

NENHUM

Relação de processos que lhe foram vinculados para voto, despendido ou lavratura de acórdão, ainda não de validade, decorridos os prazos legais

(\*) Incluídos os autos recuados com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 1983

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como JUIZ não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	26	-	22	-	48
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (* A + B + C + D)	26	-	22	-	48
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	26	-	21	-	47
	G - Baixadas para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (* E - F - G)	-	-	1	-	1
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	13	-	15	-	28
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	12	-	1	-	13
		NENHUM				
	Relação de processos em diligência	NENHUM				
	Relação de processos que lhe foram enviados para voto, despendido ou lavratura de acórdão, ainda não de validade, decorridos os prazos legais	NENHUM				

(\*) Incluídos os autos resoluídos com pedido de vista ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MES JANEIRO / 1983

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exma. Sra.	A - Saldo anterior	1	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	26	-	21	-	47
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	27	-	21	-	48
Juíza	F - Devolvidos com "vistas" (+)	21	-	16	-	37
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
Lygia Oliveira	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	6	-	5	-	11
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	17	-	5	-	22
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	16	-	2	-	18

NENHUM

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram  
conclusos para voto, despachou ou  
lavratura de acórdão, ainda não de  
volvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(\*) Incluiu-se os autos recuperados com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MES JANEIRO / 1983

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exmº Sr. Juiz Orlando Lobato	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	27	-	18	-	45
	D - Para Vista ou Justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	27	-	18	-	45
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	23	-	18	-	41
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	4	-	-	-	4
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	6	-	7	-	13
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
L - Acórdãos prolatados	4	-	-	-	4	
Relação de processos em diligência		NENHUM				
Relação de processos que lhe foram enviados para voto, despedido ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais		NENHUM				

(\*) Incluídos os autos recusados com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como aqueles de natureza não-recursal, indeferidos pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 1983

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
Exmo Sr. Juiz José do Espírito Santo Carvalho	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	27	-	20	-	47
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	27	-	20	-	47
	F - Devolvidos com "vistas" (+)	22	-	18	-	40
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	5	-	2	-	7
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	7	-	10	-	17
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	7	-	1	-	8

NENHUM

Relação de processos em diligência

NENHUM

Relação de processos que lhe foram encaminhados para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devida, decorridos os prazos legais

(\*) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificção de voto, e enviados, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.